

BOLETIM

de Atos administrativos

Nº 19 - Fevereiro - 2012
Em circulação desde 26 de Abril de 2011

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Vice-governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
Número 19 - Fevereiro de 2012

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Vice-Reitora

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO
Pró-Reitora de Planejamento

ELISABETE BROCKI
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

MARIA DAS GRAÇAS VALE BARBOSA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

JOSÉ ANTONIO NUNES DE MELLO
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

ÍNDICE

DECRETOS	4
-----------------	----------

EDITAIS	13
----------------	-----------

PORTARIAS	21
------------------	-----------

PREGÕES	39
----------------	-----------

RESOLUÇÕES	41
-------------------	-----------



DECRETOS



Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo nº 493/2012 - CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANO SOUZA BRUCE**, Matrícula nº 201.476-9A, do cargo de Vigia, Classe V, do quadro de pessoal da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, o que mais consta do Processo nº 827/2012 - CASA CIVIL, resolve,

EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes do cargo de provimento em comissão da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo/Simbologia	A contar de
Allex Silva Pinto	Técnico de Laboratório/ UEA.11	01.06.2011
João Barbosa dos Reis Júnior		
Ângela Gomes Benayon	Atendente Odontológico/ UEA.12	
Elionora Rodrigues Pinheiro Brito		
Maria do Carmo Gonzaga de Lima		
Maria Núbia Nápoles Menezes		
Marta Cavalcante Pinto		
Rosângela Silva Macedo		
Rosineide Carneiro de Oliveira		

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo nº 491/2012 - CASA CIVIL, resolve

I – EXONERAR a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RENATO DOS SANTOS PIRES**, matrícula nº 210825 - 9B, do cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.7, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de abril de 2011.

II – NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TATIANE ARAÚJO DA ROCHA**, para exercer na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo nº 771/2012 - CASA CIVIL, resolve

I – EXONERAR a pedido, a contar de 10 de setembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ORLANDO MARQUES RODRIGUES**, matrícula nº 171442-2B, do cargo de provimento efetivo de Procurador do Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de abril de 2011.

II – NOMEAR, nos termos do artigo 7º, I, e 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **Wanessa Cavalcante Fecury Soares**, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo de Procurador do Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo nº 269/2012-CASA CIVIL, resolve

CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador, UEA-4, encontra-se vago conforme declaração de fls. 38 e o que mais consta do Processo nº 269/2012- CASA CIVIL, resolve

NOMEAR a contar de 01 de outubro de 2011, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOAB GRANA REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador – UEA.4 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo, da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007, com as alterações

promovidas pela Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 180/2012 – GR/UEA, subscrito pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, José Aldemir de Oliveira, referente à nomeação da candidata aprovada no concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Professor de Carreira do Magistério Público Superior,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público, conforme Portaria nº 698/2011 – GR/UEA, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de dezembro de 2011, e o que mais consta do Processo nº 492/2012-CASA CIVIL, resolve

NOMEAR nos termos do artigo 7º, I, e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento de Emprego de Professor de Carreira do Magistério Público Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas, a candidata abaixo especificada:

Nº de Ordem	Nome do Candidato	Titulação	Class.
Subárea: Flauta Transversal			
1	Claudia Schreiner	Mestre	1º

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 652/2012 – CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7º, I, e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento de Emprego de Professor de Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

Nº de ordem	Nome do Candidato	Titulação	Classe	Cod.Nível	RT
Cargo: Professor – Subárea: Sistemas de Informação, Administração Financeira e Orçamentária					
1	Izabel Cristina Nogueira Seabra	Mestre	V	A	40hs
2	Sandro Brevil Santiago	Mestre	V	A	40hs

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 41 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas – determina o desfazimento do ato de nomeação de quem não tomar posse no prazo fixado no *caput* do mencionado artigo;

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância, nos termos da instrução do Processo nº 693/2012 – CASA CIVIL, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o decreto de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que nomeou **TATIANE LIMA AGUIAR**, para exercer o cargo de Professor, Titulação: Especialista, Subárea: Semiologia Médica, Classificação: 2º, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 10/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.367 de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$593.256,74 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 480 – Convênios, apurado no Balanço Patrimonial da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo nº 822/2012, resolve **EXONERAR** a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VANDREZA PENA DE CARVALHO**, Matrícula nº 215.187-1A, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de Junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº. 299/2012 - GR/UEA, subscrito pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, José Aldemir de Oliveira e o que mais consta do Processo nº 827/2012-CASA CIVIL, resolve **EXONERAR** a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA CREUZA DE SOUZA**, Matrícula nº 018.603 -1D, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível II – UEA.7, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, com as alterações da Lei nº 3.595 de 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007 e o que mais consta do Processo nº 607/2012 – CASA CIVIL, resolve **I – EXONERAR** a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, o ocupante do cargo de provimento em comissão da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 3.595, de 11 de abril de 2011, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo/Simbologia	A contar de
Priscila de Freitas Moraes	Assessor Técnico nível III/UEA.9	02.01.2012

II – NOMEAR, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº

1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer cargo de provimento em comissão da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, com as alterações da Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo/Simbologia	A contar de
Zoraia Rodrigues dos Santos	Assessor Técnico nível III/UEA.9	03.01.2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007 e o que mais consta do Processo nº 514/2012-CASA CIVIL, resolve

I – EXONERAR a pedido, a contar de 18 de novembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADLYNEZ MONICK EVANGELISTA MACIEL**, matrícula nº 170.582-2B, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, UEA.3, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 3.595, de 11 de abril de 2011.

II – NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MAIRA PESSOA FRAGOSO**, para exercer na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 651/2012 – CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7º, I e, 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento de Professor da classe inicial da Carreira do Magistério Público Superior para a Escola Superior de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, os candidatos abaixo especificados:

Nº de Ordem	Nome do Candidato	Class.	Titulação
Subárea: Paciente com Necessidades Especiais			
1	KEULY SOUSA SOARES	1º	Especialista
2	ELIANE DE OLIVEIRA ARANHA RIBEIRO	2º	Especialista
Subárea: Neurologia			
1	MARCUS VINICIUS DELLA COLETTA	1º	Mestre

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado
Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 663/2012 – CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7º, I e, 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo de Professor de Carreira do Magistério Público Superior da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, os candidatos abaixo especificados:

Nº de ordem	Nome do Candidato	Titulação	Classe	Cod.Nível	RT	Class.
Subárea: Técnica Cirúrgica						
1	Paulo Henrique Freire	Especialista	V	MS.115.02	40H	1º
Subárea: Cirurgia Vascular						

Nº de ordem	Nome do Candidato	Titulação	Classe	Cod.Nível	RT	Class.
1	Neivaldo José Nazaré dos Santos	Mestre	V	MS.125.07	40H	2º
Subárea: Periodontia						
1	Marcelo Diniz Carvalho	Doutor	V	MS.135.12	40H	1º
2	Fabiano Rito Macedo	Mestre	V	MS.125.07	40H	2º
3	Maurício Crispim Sanches e Silva	Especialista	V	MS.115.02	40H	3º
4	Priscilla Farias Naiff	Especialista	V	MS.115.02	40H	4º
5	Hugo Felipe do Vale	Mestre	V	MS.125.07	40H	5º
6	Izabelle Mello Raposo da Câmara	Especialista	V	MS.115.02	40H	6º
7	Giselle Desideri Tino Barbosa Ferreira	Mestre	V	MS.125.07	40H	7º
8	Ana Lúcia Diefrenbach	Mestre	V	MS.125.07	40H	8º

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 650/2012 – CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7º, I e, 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo de Professor da Classe inicial da Carreira do Magistério Público Superior para a Escola Superior de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, os candidatos abaixo especificados:

Nº de Ordem	Nome do Candidato	Titulação	Class.
Subárea: Saúde Comunitária e do Trabalho			
3	Taciana Lemos Barbosa	Mestre	1º
4	Evangeline Maria Cardoso	Mestre	2º
Subárea: Fundamentos de Enfermagem – História, Ética, Biodireito e Legislação			
1	Iracema da Silva Nogueira	Mestre	1º
Subárea: Cirurgia Geral			

Nº de Ordem	Nome do Candidato	Titulação	Class.
1	José Jorge Pinheiro Guimarães	Especialista	1º
2	Leonardo Simão Coelho Guimarães	Especialista	2º
3	Renato Carvalho Amaral de Souza	Especialista	3º
4	Luciano Bandeira Bendaham	Especialista	4º
5	Rodrigo Vaz Ferreira	Especialista	5º
6	Marco Antônio Cruz Rocha	Especialista	6º
7	Jefferson Moreira de Medeiros	Especialista	7º
8	Euler Esteves Ribeiro Filho	Especialista	8º
Subárea: Cirurgia Torácica			
1	Arteiro Queiroz Menezes	Especialista	1º
Subárea: Semiologia Odontológica I e II			
1	Vilma da Silva Melo	Mestre	1º
2	Cláudia Andréa Corrêa Garcia Simões	Doutora	2º
3	Antônio Jorge Araújo de Vasconcelos II	Especialista	3º
Subárea: Patologia Bucal			
1	Tiago Novaes Pinheiro	Doutor	1º
2	Lioney Nobre Cabral	Doutor	2º
Subárea: História e Embriologia da Face			
1	Cristiane Pereira Borges Saito	Doutor	1º
2	José Ricardo Prando dos Santos	Doutor	2º

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007; **CONSIDERANDO**, ainda a vaga aberta em face da exoneração do servidor **Carlos Francismalber de Souza** publicada no Diário Oficial do Estado edição de 11 de novembro de 2011 e o que mais consta do Processo nº 607/2012 – CASACIVIL, resolve:

NOMEAR, a contar de 03 de Janeiro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCYNE LARISSA QUINTANILHA COUTINHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível III, UEA.9, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.595, 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007; e o que mais consta do Processo nº 874/2012 – CASA CIVIL, resolve:

NOMEAR, a contar de 1 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ AUGUSTO MOURA JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, cons-

tante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.595, 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007; e o que mais consta do Processo nº 664/2012 – CASA CIVIL, resolve **NOMEAR**, a contar de 21 de Janeiro de 2011, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLOS NASCIMENTO NONATO JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.7, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007; e o que mais consta do Processo nº 862/2012 – CASACIVIL, resolve: **NOMEAR**, a contar de 17 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MÁRCIA MARIA MARREIROS PARDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível III, UEA.9, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS,

constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007 com as alterações da Lei nº 3.595, 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo nº 0515/2012 – CASA CIVIL, resolve: **NOMEAR** a contar de 1º de dezembro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALTARIZA MONTEIRO DE FREITAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007 alterada pela Lei nº 3.595, 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 816/2012 CASA CIVIL, resolve: **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, no dia 13 de junho de 2007, resolve: **NOMEAR**, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer o cargo de provimento em comissão da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simbologia	A contar de
Miguel Ângelo Peixoto de Lima	Coord. de Curso	UEA.8	01/11/2011
Jonas Alves de Oliveira			
Edinilza Ribeiro dos Santos			

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 24/02/2012
(Em circulação no dia 27/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007, e o que mais consta do Processo nº 171/2012 – CASA CIVIL, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA EUNICE ALEIXO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auditor Chefe, UEA.3, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, com as alterações da Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

Publicado no D.O.E em 24/02/2012
(Em circulação no dia 27/02/2012)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007; e o que mais consta do Processo nº 962/2012 – CASA CIVIL, resolve:

NOMEAR a contar de 23 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SAMARA JOSEANE DA SILVA AMORIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.7, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS constante do anexo I da Lei Delegada nº 114 de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governo do Estado

EDITAIS



**Publicado no D.O.E em 01/02/2012
(Em circulação no dia 02/02/2012)**

EDITAL Nº 7/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008;

CONSIDERANDO os termos do Processo 2011/00004674 REITORIA/UEA.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga de Professor do Ensino Superior na área de História para o Centro de Estudos Superiores de Tefé, conforme abaixo especificado:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNO	REQUISITOS MÍNIMOS
História	1	40 h	Matutino	Graduação em História, com no mínimo especialização
			Vespertino	
			Noturno	

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos IV e V do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo VI do Edital, entregar, pessoalmente e unicamente, no Centro de Estudos Superiores de Tefé, situada na Estrada do Bexiga, 1085 – Jerusalém – Tefé – AM no período de **3/2 a 13/2/2012, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas;**

III – As contratações compreenderão um período de 06 meses.

IV – As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA: www.uea.edu.br.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 08/02/2012
(Em circulação no dia 09/02/2012)**

EDITAL Nº 8/2012-GR/UEA

Seleção para o Curso Especialização em Dança Educação da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS torna público que estão abertas as inscrições para o Curso Especialização em Dança Educação, no **período de 13/02/2012 a 26/03/2012**, conforme anexo deste Edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 10/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)**

EDITAL Nº 9/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008;

CONSIDERANDO os termos do Processo UEA 2011/00030949.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor do Ensino Superior para o Centro de Estudos Superiores de Parintins, conforme o especificado a seguir:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Matemática	01	40 h	Noturno	Graduação em Matemática, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área.
Física	01	40 h	Matutino e Vespertino	Graduação em Física, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área ou áreas afins.
Computação	01	40 h	Matutino e Noturno	Graduação em Processamento de Dados, Informática, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área ou áreas afins.
Letras	01	40 h	Matutino, Vespertino e Noturno	Graduação em Letras, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área.
Letras	01	20 h	Matutino e Noturno	Graduação em Letras-Língua Inglesa, com no mínimo especialização.
História	01	20 h	Vespertino e Matutino	Graduação em História, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área.
Educação	01	20 h	Matutino e Noturno	Graduação em Pedagogia ou Psicologia, com no mínimo especialização.
Educação	01	40 h	Matutino e Noturno	Graduação em Pedagogia, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área.
Educação	01	40 h	Vespertino e Noturno	Graduação em Filosofia, com no mínimo especialização.

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Geociências	01	20 h	Matutino e Vespertino	Graduação em Geologia, com no mínimo especialização ou Pós-Graduação stricto sensu na área ou áreas afins.
TOTAL	10 VAGAS			

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos II e III do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo IV do Edital, entregar, pessoalmente e unicamente, no Centro de Estudos Superiores de Parintins, situado na Estrada Odovaldo Novo Bairro Djard Vieira, s/n Estrada do Aeroporto – Parintins/AM. CEP 69.152-470 no **período de 13 a 23 de fevereiro de 2012, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas;**

III – As contratações compreenderão um período de 06 meses.

IV – As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

EDITAL Nº 10/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008,
CONSIDERANDO os termos do Processo UEA 2011/00030433.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor do Ensino Superior para o Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, conforme abaixo especificado:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNO	REQUISITOS MÍNIMOS
Educação	02	40 h	Matutino, Vespertino e Noturno	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com no mínimo Especialização.
Letras	01	20 h	Matutino e Noturno	Graduação em Letras, com no mínimo Especialização em Língua Latina.
Matemática	01	40 h	Matutino e Noturno	Graduação em Física, com no mínimo Especialização.
	01	40 h	Matutino e Noturno	Graduação em Matemática, com no mínimo Especialização.
TOTAL	05 vagas			

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos II e III do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo IV do Edital, entregar, pessoalmente ou através de documentação digitalizada enviadas para o e-mail tenbiase@msn.com ou jbbiase@uea.edu.br, para o Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 74 – Centro – Tabatinga – AM CEP 69.640.000, no período **de 15 a 28/02/2012, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.**

III – As contratações compreenderão um período de 6 (seis) meses.

IV – As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

EDITAL Nº 11/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008, **CONSIDERANDO** os termos do Processo UEA 2012/00001425, **RESOLVE:**

I – TORNAR PÚBLICO Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor do Ensino Superior para a Escola Superior de Artes e Turismo, conforme abaixo especificado:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNO	REQUISITOS MÍNIMOS
Teoria do Teatro	01	40	Vespertino	Doutor, Mestre ou Especialista em Teatro ou áreas afins.
Metodologias da Licenciatura em Teatro	01	20	Vespertino	Doutor, Mestre ou Especialista em Educação ou áreas afins, com experiência em Ensino Superior
TOTAL	02 vagas			

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos III e IV do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo V do Edital, entregar, pessoalmente na Escola Superior de Artes e Turismo, situado na Rua Leonardo Malcher, 1728-Praça 14 de Janeiro Manaus – AM CEP 69.020.170 no período **de 15 a 24/02/2012, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.**

III - As contratações compreenderão um período de 6 (seis) meses.

IV – As demais informações quanto à realização

do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

EDITAL Nº 12/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008,

CONSIDERANDO os termos do Processo 2011/00030748

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga de Professor do Ensino Superior para a Escola Superior de Ciências da Saúde, conforme abaixo especificado:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Odontologia	02	40 h	Matutino	Graduação em Odontologia com, no mínimo, título de Especialização em Dentística.
TOTAL	02 vagas			

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos III e IV do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo V do Edital, entregar, pessoalmente e unicamente, na Escola Superior de Ciências da Saúde, Av. Carvalho Leal 1777-Cachoeirinha Manaus – AM CEP 69065.001 no período de 15/02 a 24/02/2012, **das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas;**

III - As contratações compreenderão um período

de 6 (seis) meses.

IV– As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 16/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)

EDITAL Nº 13/2012-GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008,

CONSIDERANDO os termos do Processo UEA 2012/00001817.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga de Professor do Ensino Superior para a Escola Superior de Ciências da Saúde, conforme especificado a seguir:

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Semiologia Médica	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de Especialista em Clínica Médica ou áreas afins reconhecido pela AMB.
Biofísica	01	40 h	Diurno	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Medicina ou Odontologia, com, no mínimo, especialização na subárea.

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNO	REQUISITOS MÍNIMOS
Microbiologia	01	20 h	Diurno	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Medicina ou Odontologia, com, no mínimo, especialização em Microbiologia.
Pneumologia	02	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Pneumologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Pneumologia reconhecido pela AMB.
Cirurgia Torácica	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Cirurgia Torácica credenciada pelo MEC ou título de especialista em Cirurgia Torácica reconhecido pela AMB
Nefrologia	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Nefrologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Nefrologia reconhecido pela AMB
Endocrinologia	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Endocrinologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Endocrinologia reconhecido pela AMB
Neurologia	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Neurologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Neurologia reconhecido pela AMB

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNO	REQUISITOS MÍNIMOS
Neurocirurgia	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Neurocirurgia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Neurocirurgia reconhecido pela AMB
Telemedicina e Telessaúde	01	40 h	Diurno	Mestrado, experiência comprovada na área de Telessaúde.
Patologia Especial	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Patologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Patologia reconhecido pela AMB
Saúde da Criança	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB
Clínica Médica	02	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista em Clínica Médica reconhecido pela AMB
Geriatria	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Geriatria credenciada pelo MEC ou título de especialista em Cirurgia Torácica reconhecido pela AMB

ÁREA	Nº. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TURNOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Cardiologia	01	40 h	Diurno	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência Médica em Cardiologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB
TOTAL DE VAGAS			17	

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos IV e V do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo VI do Edital, entregar, pessoalmente e unicamente, na Escola Superior de Ciências da Saúde - Av. Carvalho Leal, 1777-Cachoeirinha - Manaus-AM CEP 69.065-001 no período de 16/02 a 24/02/2012, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

III - As contratações compreenderão um período de 6 (seis) meses.

IV – As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

EDITAL Nº 16/2012 – GR/UEA

APROVA instruções para matrícula dos candidatos classificados no Concurso Sistema de Acesso ao Ensino Superior - SAES 2011, acesso 2012 – 2ª Chamada e dá outras providências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

APROVAR, como regulamento específico às instruções para realização da matrícula, nos dias 29 de fevereiro e 1 e 2 de março de 2012, dos

candidatos classificados no Concurso Sistema de Acesso ao Ensino Superior - SAES 2011, acesso 2012 – 2ª Chamada, publicadas no site www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

EDITAL Nº 17/2012 – GR/UEA

APROVA instruções para matrícula dos candidatos classificados no Concurso Vestibular 2011, acesso 2012, (1ª etapa) - 2ª chamada e dá outras providências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

APROVAR, como regulamento específico, as instruções para realização da matrícula, nos dias 29 de fevereiro e 1 e 2 de março de 2012 dos candidatos classificados no Concurso Vestibular 2011, acesso 2012 (1ª etapa) – 2ª Chamada, desta Universidade publicadas no site www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

EDITAL Nº 18/2012-GR/UEA

SELEÇÃO DE EVENTOS - Chamada de Propostas para eventos Acadêmicos e Institucionais.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

I – TORNAR PÚBLICA a Primeira Chamada do Edital destinado ao apoio na realização de eventos de extensão na Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

II – Os interessados deverão preencher o

Formulário Proposta constante no Anexo I do presente Edital e enviar para o E-mail cextproex@uea.edu.br no período compreendido entre os dias 29/2/2012 e 13/3/2012.

III - As demais informações quanto à seleção dos eventos de extensão constam no Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

EDITAL Nº. 19/2012 – GR/UEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000 e o Decreto nº 27.742/2008,

CONSIDERANDO os termos do Processo 2012/0002599 ESA/Policlínica Odontológica;

CONSIDERANDO que não houve candidato classificado no Processo Seletivo Edital nº 100/2011

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO abertura do **NOVO** Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Prótese Dentária para a Policlínica Odontológica da UEA abaixo especificado:

FUNÇÃO	Nº. DE VA-GAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Técnico em Prótese Dentária	1	40 h	-Ensino Médio completo; -Curso Técnico completo em Prótese Dentária; -Registro profissional no Conselho de Classe.

II – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e o currículo padronizado, constantes dos Anexos II e III do Edital, respectivamente, e juntamente com os demais documentos constantes do Anexo IV do Edital, entregar, pessoalmente e unicamente, na Policlínica

Odontológica, situada na Av. Codajás, 25 – Cachoeirinha – Manaus- Amazonas CEP 69065-13 no período de **29/2 a 12/3/2012, das 8 às 17 horas.**

III - As contratações compreenderão um período de 12 meses.

IV – As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicada no portal da UEA, www.uea.edu.br.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas



PORTARIAS



**Publicado no D.O.E em 01/02/2012
(Em circulação no dia 02/02/2012)**

PORTARIA Nº. 60/ 2012 – GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, o Processo 2011/00004674 e o Edital nº 7/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Tefé,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Tefé.

II – COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

Prof.^a– M.Sc. Guiomar Lima de Carvalho -

Presidente

Prof.^a– Esp. Teresinha de Jesus de Souza Costa -

Membro

Prof.– Esp. Mary Tânia dos Santos Carvalho -

Membro

Prof.– Esp. Francisco Alberto Batista Nunes -

Suplente

Orenice de Lima Aparício - **Secretária**

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 03/02/2012
(Em circulação no dia 03/02/2012)**

PORTARIA Nº. 61/2012-GR/UEA

O REITOR, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o que consta do Processo nº. 2011/00028349-UEA, **RESOLVE:**

CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **Suely de Souza Ruiz**, matrícula nº 003.597-1 G, conforme o que estabelece o art. 78, da Lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986, no período de 18/01/2012 a 18/04/2012, correspondente ao 05/02/1992 a 05/02/1996.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 06/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)**

PORTARIA Nº. 62/2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta do Processo nº 2011/00031240,

RESOLVE:

DETERMINAR, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do servidor **Salvio Neves Barbosa Tinoco**, matrícula nº 051.366-0A, o Tempo de Contribuição expedida pelo INSS de 4.705 (quatro mil, setecentos e cinco) dias, ou seja, **12** (doze) anos, **10** (dez) meses e **25** (vinte e cinco) dias, correspondente aos períodos relacionados abaixo:

-Banco Comércio e Ind. de Minas Gerais S/A – de 08/09/71 a 20/06/74;

-Banco Sul Brasileiro S/A – de 01/07/74 a 04/03/76;

-Brooklyn Empreendimentos S/A – de 19/05/76 a 03/08/78;

-Gillette do Brasil LTDA, no período de 11/06/80 a 03/02/81;

-Instituto de Tecnologia da Amazônia-UTAM, no período de 01.06.1981 a 31.12.1986.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 08/02/2012
(Em circulação no dia 09/02/2012)**

PORTARIA Nº. 64/2012-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico (incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO que a PRODAM é prestadora dos serviços de informática, criada pelo Governo do Estado do Amazonas para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 46 a 48-CGL;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 17 a 21-CGL, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme se faz prova com os documentos presentes às fls 121 a 131-UEA;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/00027820-UEA e 1676/2012-CGL;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços técnicos em telecomunicações compreendendo o fornecimento de um link dedicado entre a UEA e a PRODAM, possibilitando o acesso aos sistemas contratados residentes no Computador Central da PRODAM e à Rede Mundial de Computadores com largura de 02 Mbps, para atender o Projeto de Telessaúde da Universidade do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ Nº 04.407.920/0001-80**, pelo valor global de **R\$ 55.015,11** (cinquenta e cinco mil quinze reais e onze centavos).

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 08/02/2012
(Em circulação no dia 09/02/2012)

PORTARIA Nº. 65/2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o resultado do trabalho realizado pela comissão de alocação de vagas instituída pela Portaria nº. 436/2011-GR/UEA de 01/08/2011;

CONSIDERANDO que a nova resolução que regulamenta a realização dos concursos públicos de provas e títulos para o provimento de cargos de professor de Carreira do Magistério Público Superior determina que é de competência da Reitoria desta Universidade a definição do número de vagas por unidade acadêmica;

CONSIDERANDO ainda que a referida resolução determina que a distribuição de vagas por áreas de conhecimento deve ser definida a partir de proposta de alocação encaminhada pelas Unidades Acadêmicas, ouvidas as Coordenações de Curso;

CONSIDERANDO a urgência de se iniciar o processo de realização de concurso público para a adequação do quadro docente desta Universidade às necessidades atuais;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a seguinte distribuição de vagas para as Unidades Acadêmicas:

UNIDADE ACADÊMICA	Nº DE VAGAS
Centro de Ensino Superior de Itacoatiara	11
Centro de Ensino Superior de Parintins	27
Centro de Ensino Superior de Tefé	31
Centro de Ensino Superior de Tabatinga	24
Escola Superior de Ciências da Saúde	8
Escola Superior de Artes e Turismo	15
Escola Normal Superior	10
Escola Superior de Tecnologia	50

II - DESTINAR 60 (sessenta) vagas para atendimento das demandas dos programas de pós-graduação *stricto sensu* institucionais e

III - ESTABELECEr a distribuição de 33 (trinta e três) dessas vagas conforme a seguir:

PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICO SENSU</i>	Nº DE VAGAS
Curso de Mestrado em Direito Ambiental	8
Curso de Mestrado em Segurança Pública	6
Curso de Mestrado em Biotecnologia	6
Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais e Infecciosas	6
Programa de Pós-Graduação Clima e Ambiente	4
Curso de Mestrado Letras e Artes	2
Curso de Mestrado Educação em Ciências	1

IV - DETERMINAR que para subsidiar a análise das Pró-reitorias de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação e de Planejamento, as Unidades Acadêmicas apresentem em suas propostas de distribuição de vagas, por área de conhecimento as seguintes informações:

- Que confrontem a atuação de cada docente do quadro efetivo atual frente à matriz curricular e a oferta de disciplinas a cada semestre do currículo do(s) curso(s) em que o mesmo atua;
- Que evidencie a contribuição de cada vaga disponibilizada por área de conhecimento frente à matriz curricular e a oferta de disciplinas a cada semestre do currículo do(s) curso(s) para os quais cada uma das vagas se destina.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 08/02/2012
(Em circulação no dia 09/02/2012)

PORTARIA Nº. 66/2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o cronograma de lançamento de editais de concurso público do Magistério Superior desta Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e procedimentos a serem seguidos em cada uma das etapas relativas ao lançamento dos editais;

CONSIDERANDO a relevância das atividades para o êxito dos concursos;

CONSIDERANDO ainda que o calendário estabelecido para as atividades e eventos necessários ao lançamento dos editais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR equipe de trabalho para realizar as atividades inerentes ao lançamento dos editais de concurso conforme calendário previamente estabelecido:

- Elisabete Brocki – Pró-reitora de Ensino de Graduação
- Renata de Braga Souza Lima- representante da Pró-reitoria de Ensino de Graduação
- Jair Marx Furtunato Maia – representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- Rodrigo Augusto Ferreira de Souza- representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
- Rosineide de Melo Roldão – Pró-reitora de Planejamento
- Severina de Oliveira dos Santos – representante da Pró-reitoria de Planejamento.

II- ATRIBUIR, à Pró-reitora de Ensino de Graduação, Prof^a Elisabete Brocki, a responsabilidade pela condução e realização das atividades necessárias ao lançamento dos editais das vagas destinadas às Unidades;

III - ATRIBUIR ao Coordenador de Pesquisa da PROPESP, Prof. Jair Maia, a responsabilidade pela condução e realização das atividades necessárias ao lançamento dos editais das vagas destinadas a pós-graduação;

IV - DESIGNAR, conforme prevê a resolução que regulamenta os concursos docentes, que a Comissão Geral de Concurso seja a responsável pela elaboração da proposta de edital a ser submetida a esta Reitoria;

V - DETERMINAR que as pró-reitorias envolvidas responsabilizem-se por disponibilizar o apoio administrativo necessário à equipe de trabalho designada.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 09/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)

PORTARIA Nº. 67/2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 2011/00015827-UEA, **RESOLVE:**

EXCLUIR, a contar de 19/09/2011, Adicional de Localidade do professor **Afrânio Souza de Melo**, Professor Adjunto, 40 horas, Matrícula nº 124.458-

2C, tendo em vista sua remoção do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara para Escola Superior de Tecnologia, através da Portaria nº 47/2012-GR/UEA.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 09/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)**

PORTARIA Nº. 71 / 2012 – GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, o Processo 2011/000018248 e o Edital nº 07/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a desistência de alguns membros da Comissão Realizadora do Processo Seletivo – Edital nº 07/2012 – GR/UEA, constituída pela Portaria nº 46/2012-GR/UEA, publicada em 30 de janeiro.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 46/2012 – GR/UEA que constitui a Comissão Realizadora do Processo Seletivo, para preenchimento de vagas no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara.

II – CONSTITUIR NOVA Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara.

III – COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

Prof^a.- Dra.Eneida Regina Nascimento Oliveira -Presidente

Prof.^a- MSc. Claudina Azevedo Maximiano - Membro

Prof^a - Dra Jânia Lília da Silva Bentes- Membro

Prf^o - Raimundo Marcos de Souza Amorim - Suplente

Prof^o MSc. Alessessandre Roque Garcia Rodrigues como secretário

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 10/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)**

PORTARIA Nº. 74 / 2012-GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, o Processo UEA 2011/000130949 e o Edital nº 9/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Parintins;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Parintins.

II – COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

Prof^a. Georgina Terezinha Brito de Vasconcelos– Presidente.

Prof. Eliseu da Silva Souza.– Membro.

Prof. David Xavier da Silva – Membro.

Prof. Paulo Sérgio Ribeiro da Silva – Suplente.

Prof^a. Lucélida de Fátima Maia da Costa - Secretária.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 13/02/2012
(Em circulação no dia 14/02/2012)**

PORTARIA N. 72/2012–GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº. UEA 2011/00030804, **RESOLVE:**

CONSIDERAR CONCEDIDO, 30 (trinta) dias de licença médica, a servidora desta Universidade, **ARLETE SILVA DE RAMOS**, Professora Especialista, em regime de contrato temporário, matrícula n.º 187.489.6A, lotada na Escola Superior de Ciências da Saúde UEA. Período de 01/12/2011 até 30/12/2011.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 13/02/2012
(Em circulação no dia 14/02/2012)**

PORTARIA N. 73/2012–GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 2011/00021549-UEA,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 34, item I, da Lei nº 3.656 de 01/09/2011, o afastamento da Sra. **Márcia Ribeiro Maduro**, Professora Mestre, Assistente, Nível A - 40horas, matrícula nº 197.237-5B, a fim de participar do Doutorado em Administração, na Faculdade de Ciências Econômicas – FACE, do Centro de Pós-Graduação e Pesquisa de Administração – CEPEAD, da Universidade Federal de Minas Gerais pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 1º de março de 2012 a 1º de março de 2014.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

PORTARIA Nº. 75 / 2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que a Lei 3656/2011 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, no inciso III do parágrafo 1º, Artigo 11 estabelece a Gratificação de Produtividade Acadêmica aos integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Superior da UEA;

CONSIDERANDO que o inciso III do artigo 32 da Lei 3656/2011 estabelece que a Gratificação de Produtividade Acadêmica deve ser objeto de regulamentação pelo CONSUNIV;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração de proposta a ser submetida pelo Magnífico Reitor ao CONSUNIV;

RESOLVE:

I - COMPOR comissão para elaborar um conjunto de parâmetros e procedimentos que subsidiem a proposta de regulamentação da GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA estabelecida

pelo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração aos integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Superior da UEA.

II - DESIGNAR para compor comissão:

Marly Guimarães Fernandes Costa, Vice-Reitora, como Presidente

Rosineide de Melo Roldão, Pró-reitora de Planejamento

Maria da Graça Vale Barbosa, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Elisabete Brocki, Pró-reitora de Ensino de Graduação

José Antonio Nunes de Mello, Pró-reitor de Extensão

Rita Valéria Andreoli de Souza, representante docente da área de pesquisa

Patrícia Melchionna Albuquerque, representante docente da pós-graduação

Jonas Alves de Oliveira, representante docente da graduação

Otávio Rios Portela, representante docente da área de extensão

Ricardo Lima Serudo, representante do sindicato dos professores da UEA

III - DESIGNAR Dangela da Costa Brasil, para atuar como secretária desta comissão.

IV - ESTABELECE o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

PORTARIA Nº. 76 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº. 02/2012-CSD; **RESOLVE:**

PRORROGAR, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os poderes da Comissão de Sindicância, designada mediante a Portaria nº 715/2011–GR/UEA.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

PORTARIA Nº. 77 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **RESOLVE: CANCELAR**, a partir de 01/02/2012, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares concedida ao servidor **José Maria Antas Guimarães Cesário**, matrícula nº 051.389-0A, através da Portaria nº 012/2010-GR/UEA, de 08/01/2010.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

PORTARIA Nº. 78 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14/11/86, e o que consta do Processo nº 2012/00002577; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor **Narciso da Silva Cardoso**, matrícula nº 051.440-3A, o Tempo de Contribuição expedida pelo INSS de 4.361 (quatro mil, trezentos e sessenta e um) dias, ou seja, **11** (onze) anos, **11** (onze) meses e **16** (dezesseis) dias, correspondente aos períodos relacionados abaixo:
-RODAL Construções e Comércio LTDA, de 01/04/76 a 16/11/79;
-Instituto de Tecnologia da Amazônia-UTAM, no período de 02/01/1980 a 01/05/1988.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

PORTARIA Nº. 79 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 2010/01006626-UEA, datado de 05/10/2010 e Decreto de 20 de dezembro de 2011, que autorizou o afastamento do professor; **RESOLVE: CONSIDERAR CONCEDIDA**, ao servidor **Luis Antonio de Araújo Pinto**, Professor Assistente Nível I, matrícula nº 131.226-0B, nos termos do artigo 57, I, §5º da Lei nº 1.823 de 28/12/87, Bolsa de Estudo no equivalente a uma vez o valor de seu vencimento base, no período de 31/05/2010 a 30/06/2011.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 24 / 2012 – GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** as denúncias constantes nos autos do Processo UEA Nº. 2011/00030978; **RESOLVE:**
I - DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar as denúncias constantes no Processo supracitado:
• Maria de Nazaré Pereira da Silva – Presidente
• Sylvia da Costa Negrão – Membro
II - DETERMINAR prazo de 30 (trinta) dias para apuração e conclusão dos trabalhos.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 80 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO o que consta no MEMO. Nº. 101/2012 – CAD/PROADM/UEA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor a seguir relacionado para responder pela fiscalização do contrato Nº. 039/2011 – UEA firmados por esta UEA conforme tabela abaixo:

CONTRATOS EM VIGÊNCIA – 2011/2012			
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	RESPONSÁVEL
039/11	EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade linhas individuais, a serem instaladas nas unidades da Universidade do Estado do Amazonas, nos Municípios do Interior do Estado e em 2 (dois) prédios da Capital, com um acesso ADSL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.	Rafael Duque Maciel

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 81 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Processo 2011/00030433 e o Edital nº 10/2012-GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Tabatinga;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Realizadora

do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Tabatinga.

II – COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

Prof. Dr. Antonio Estanislau Sanches – Presidente
Prof. Dr. Antonio Ivan Ruiz Chaveco – Membro
Profª. Esp. Rosi Meri Bukowitz Jankauskas – Membro
Profª MSc. Maria Auxiliadora Coelho Pinto – Suplente
Débora Rocha de Souza, como secretária

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 83 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Processo 2012/00001425 e o Edital nº 11/2012, do Processo Seletivo Simplificado para a Escola Superior de Artes e Turismo;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente da Escola Superior de Artes e Turismo.

II – COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

Profª. Gislaíne Regina Pozzetti – Presidente
Prof. Annie Martins Afonso – Membro
Prof. Jorge Bandeira do Amaral – Membro
Prof. Vanja Poty Sandes Menezes – Suplente
Prof. João Fernandes Neto – Membro
Prof. Valdemir Oliveira – Membro
Ewerton Lobo Pimentel, como secretário

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 85 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Memo. 018/12- UEA-PROPLAN/ PROGRAD; **RESOLVE:**

CONSTITUIR comissão para: I - Realizar auditoria na folha de pagamento da UEA; II - Identificando inconsistências, adotar medidas saneadoras; e III - Realizar o levantamento e o redesenho dos processos que envolvam registros funcionais e estabelecer fluxos, procedimentos e rotinas que confirmem maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão de registros funcionais;

ESTABELECEr a seguinte composição da referida Comissão:

Presidente:

- Ana Eunice Aleixo – AUDITORIA INTERNA

Membros:

- Danielle Maia Queiroz – PROADM
- Indra Mara Bessa – PJ
- Carlos Henrique Soares Carvalho – PROPLAN
- José Geraldo Leite do Espírito Santo – PROPLAN
- Luciano Balbino dos Santos – PROGRAD
- Lúcia Cleci da Silva Soares – PROADM
- Rodrigo Augusto Ferreira Souza – PROPESP
- Ricardo Augusto Luniere Fonseca –AUDITORIA INTERNA

Secretária:

- Márcia Maria Marreiros Pardo

DETERMINAR o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 86 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO. Nº. 030/2012 – Prefeitura/

UEA, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para responderem pela fiscalização dos contratos firmados por esta UEA conforme tabela abaixo, tendo em vista o desligamento do Fiscal anterior desta Universidade:

CONTRATOS EM VIGÊNCIA – 2011/2012			
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	RESPONSÁVEL
009/11	ARMA-SETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Prestar ao CONTRATANTE os serviços de controle de pragas urbanas através da dedetização, descupinização, desratização e controle de aracnídeos nas unidades da Universidade do Amazonas – UEA, na capital, pelo período de 6 (seis) meses.	Levi Mateus Marinho Neto
033/11	ÁGUAS DO AMAZONAS S/A	O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço para fornecimento de água e/ou esgoto envolvendo o(s) prédio(s) [quadro no contrato]	Anderson de Lima Melgueiro
043/11	SR. NASSER YACUB	Locação do Imóvel situado na Avenida Castelo Branco, nº 670 Cachoeirinha, para atendimento das necessidades precípua da Administração.	José Otávio de Lima Sampaio
052/11	EM-PRESA GLOBAL SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de segurança patrimonial armada e não armada nas Unidades da Universidade do Estado do Amazonas, localizadas na Capital e Interior do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses	Anderson de Lima Melgueiro

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)**

PORTARIA Nº. 87 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº.

2011/00029985-UEA; **RESOLVE:**

I - AUTORIZAR, sem contratação de professor substituto, nos termos do artigo 25 e 27, da Lei nº 3.098 de 13/12/2006, o afastamento do Senhor **Geraldo Jorge Tupinambá do Valle**, Professor Mestre Classe V – 40 horas, matrícula nº 170.232/7C, a fim de participar do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo/USP, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 12/3/2012 a 12/9/2012.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 16/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)

PORTARIA Nº. 82 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2012/00000735, **RESOLVE:**

ALTERAR a contar de 01/02/2012, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais dos Professores Universitários abaixo relacionados, contratados para o exercício do magistério na Escola Superior de Artes e Turismo:

NOME	TITULAÇÃO
Cosmar Lourenço de Carvalho	Especialista
Irina Kasak	Especialista
Oromildes Rezende de Souza Junior	Especialista
Zacarias Fernandes da Costa	Especialista

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 16/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)

PORTARIA Nº. 88 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

DELEGAR competência aos servidores abaixo relacionados, para conferir grau aos alunos do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física desta Universidade, no dia 16 de fevereiro de 2012.

NOME	MUNICÍPIO
Antonio Cauper Filho	Itacoatiara
Aracy Coimbra Marques	São Gabriel da Cachoeira
Atacildo Ferreira Fontes	Coari
Danielle Maia Queiroz	Manacapuru
David Xavier da Silva	Parintins
Francisco Agnaldo Melo da Silva	Carauari
Indra Mara Bessa	Presidente Figueiredo
Jairaci Bezerra do Vale	Boca do Acre
Jefferson Jurema	Maués
José Antonio Nunes de Mello	Careiro Castanho
José Maria Antas Guimarães Cesário	Humaitá
José Ribamar Chaves Felix	Eirunepé
Luciane Lopes de Souza	Tefé
Mauro do Nascimento	Tabatinga
Simone da Silva Pessoa	Lábrea
Suelda de Paula Souza	Manicoré

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 16/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)

PORTARIA Nº. 89 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Processo UEA 2012/00001817 e o Edital nº 13/2012, do Processo Seletivo Simplificado para a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA/UEA;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente para a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA/UEA;

II – COMPOR a referida comissão com os

seguintes membros:

Prof.– Dr. Lioney Nobre Cabral – Presidente
 Prof.– MSc Juscimar Carneiro Nunes - Membro
 Prof– Esp. Paulo Henrique Freire - Membro
 Profa. – Esp. Juliana de Andrade Rebouças Sampaio - Suplente
 Marcus Orleans Arnaud Araújo, como secretário
III - CONSTITUIR as Bancas Examinadoras das subáreas:

01 – Semiologia Médica

Presidente: Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de
 Membros:

Profa. MSc Maria Auxiliadora de Melo Iwasaka
 Prof. MSc Marcelo Tapajós Araújo
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

02 – Biofísica

Presidente: Prof. Dr. Francisco Nailson Santos
 Pinto

Membros:

Prof. Dr. Luis Carlos Abech D´ Ângelo
 Prof. Dr. Anderson Iuras
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

03 – Microbiologia

Presidente: Prof. Dr. Daniel Saito

Membros:

Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de Lima
 Profa. MSc Maria Auxiliadora de Melo Iwasaka
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

04 – Pneumologia

Presidente: Prof. Esp. Luciana Lima Batista

Membros:

Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de Lima
 Profa. Esp. Juliana de Andrade Rebouças Sampaio
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

05– Nefrologia

Presidente: Profa. Esp. Alba Regina Jorge Brandão

Membros:

Profa. Esp. Ana Matilde Menezes Melik Schramm
 Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de Lima
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

06 – Endocrinologia

Presidente: Profa. Esp. Larissa Pereira Gomes
 Figueiredo

Membros:

Profa. Esp. Ketyuscia Coelho e Vieira
 Profa. Esp. Lucely de Carvalho Paiva
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

07 – Neurologia

Presidente: Profa. Esp. Carlos Maurício Oliveira de
 Almeida

Membros:

Profa. MSc Marcus Vinícius Della Coletta
 Prof. Esp. Odilamar Santos de Andrade

Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

08 – Neurocirurgia

Presidente: Prof. MSc Marcus Vinícius Della Coletta
 Membros:

Presidente: Profa. Esp. Carlos Maurício Oliveira de
 Almeida

Prof. Esp. Odilamar Santos de Andrade

Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

09 – Telemedicina e Telessaúde

Presidente: Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de
 Lima

Membros:

Profa. Esp. Luciane da Silva Lima
 Profa. MSc Márcia Gonçalves Costa
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

10 – Patologia Especial

Presidente: Profa. Esp. Pricila Waleska Barros
 Macedo

Membros:

Prof. Esp. Helber Alágia
 Prof. Esp. Everton Ferreira Lima
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

11 – Saúde da Criança

Presidente: Profa. Dra. Adriana Távora de
 Albuquerque Taveira

Membros:

Profa. MSc. Silvana Gomes Benzecry
 Profa. MSc Maria Auxiliadora Neves Carvalho
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

12 – Clínica Médica

Presidente: Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de
 Lima

Membros:

Profa. Esp. Fabiane de Oliveira Braga
 Prof. MSc Ian Mikardo Lima Feitosa
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

13 – Geriatria

Presidente: Prof. Dr. Euler Esteves Ribeiro

Membros:

Prof. Esp. Miguel Angelo Peixoto de Lima
 Prof. MSc Ian Mikardo Lima Feitosa
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

14 – Cardiologia

Presidente: Prof. Esp. Rodrigo Fernandez de Castro

Membros:

Profa. Esp. Fabiane de Oliveira Braga
 Profa. MSc. Kátia do Nascimento Kouceiro
 Suplente: Prof. MSc Benedito Taveira dos Santos

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA

Reitora em exercício da Universidade

do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 17/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)**

PORTARIA Nº. 91 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2011/00015696-UEA,

RESOLVE:

CONVALIDAR 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Interesses Particulares ao servidor **Wendell Teles de Lima**, matrícula nº 167.770-5F, conforme o que estabelece o art. 75, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, no período de 01/10/2011 a 11/12/2011.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 17/02/2012
(Em circulação no dia 17/02/2012)**

PORTARIA Nº. 92 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo UEA 2011/00026718 e o Edital nº 14/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Tefé;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissões Realizadoras do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vaga no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Tefé.

II – COMPOR as referidas comissões com os seguintes membros:

Área de Geografia

Prof. Angel Rosales Valdês – Presidente

Prof^a. Maria Eliane Feitosa – Membro

Prof^a. Eubia Andrea Rodrigues – Membro

Prof. Kristian de Oliveira Queiroz – Suplente

Dayana Castro Amorin de Moraes, como secretária

Área de Matemática

Prof. Severino Coelho da Cruz júnior - Presidente

Prof. Augusto Izuka Zanelato – Membro

Prof. Luis Augusto Reis Caxeixa - Membro

Prof.^a Denise Medin da Mota – Suplente
Gilfran de Oliveira Cardenes, como secretário

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 23/02/2012
(Em circulação no dia 24/02/2012)**

PORTARIA Nº. 90 / 2012 – GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 2011/00031598-UEA,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, nos termos do artigo 34, item I, da Lei nº 3.656 de 01/09/2011, o afastamento do Sr. **Luiz Felipe Barboza Lacerda**, Professor Mestre, Assistente, Nível A – 40 horas, matrícula nº 207.509-1A, a fim de participar do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS/RS, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 1º de março de 2012.

II – DETERMINAR a suspensão da contagem de tempo referente ao estágio probatório durante o período do afastamento acima autorizado.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 23/02/2012
(Em circulação no dia 24/02/2012)**

PORTARIA Nº. 93 / 2012 – GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que a Chefe de Gabinete, Prof^a. **Márcia Moura Bananeira** encontra-se em usufruto de férias no período de 22.2 a 2.3.2012.

RESOLVE:

DESIGNAR para responder pela Chefia de Gabinete no período de 22.2. a 2.3.2012 a Prof^a. **Patrícia Fortes Attademo Ferreira**, matrícula nº

197858-6B.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 23/02/2012
(Em circulação no dia 24/02/2012)

PORTARIA Nº. 94 / 2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os requisitos necessários à promoção por Titulação - Vertical de docentes da Universidade do Estado do Amazonas, conforme estabelecido no item 4 da Nota Técnica nº. 014/2011-PJ/UEA.

RESOLVE:

DESIGNAR a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Profª. Drª **Maria da Graça Vale Barbosa**.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 24/02/2012
(Em circulação no dia 27/02/2012)

PORTARIA Nº. 98 / 2012-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a futura contratada é credenciada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ;

CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de 03/08/2010, habilitando a empresa CEDEP – Centro de Desenvolvimento Profissional, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado;

CONSIDERANDO que os serviços prestados

serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no item 5 do Edital;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 2012/00000968-UEA e 3620/2012-CGL;

RESOLVE

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior e nível médio para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com base no resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ.

II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional, CNPJ nº 07.232.304/0001-23**, pelo valor mensal de **R\$ 26.724,00** (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), perfazendo um valor global de **R\$ 320.688,00** (trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. À consideração da Reitora, em exercício, da Universidade do Estado do Amazonas.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 24/02/2012
(Em circulação no dia 27/02/2012)

PORTARIA Nº. 99/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, o Processo 2011/00030949 e o Edital nº 9/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Parintins;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissões de Avaliação de Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Parintins.

II – COMPOR as referidas comissões com os seguintes membros:

Área: Matemática

Profª. Lucélida de Fátima Maia da Costa – Presidente

Prof. Paulo Sérgio Ribeiro da Silva – Membro

Prof. Pedro Sílvio Coimbra Rodrigues – Membro

Profª. Márcia Sarraff Nascimento – Suplente

Área: Física

Prof. Maildson Araújo Fonseca – Presidente

Profª. Isabel do Socorro Lobato Beltrão – Membro

Prof. Wallace Góes Mendes – Membro

Prof. Paulo Sérgio Ribeiro da Silva – Suplente

Área: Computação

Prof. Manoel Fernandes Braz Rendeiro – Presidente

Prof. David Xavier da Silva – Membro

Profª. Simone Souza Silva – Membro

Prof. Ágdo Régis Batista Filho – Suplente

Área: Letras/Linguística

Profª. Dilce Pio Nascimento – Presidente

Prof. Luís Alberto Mendes de Carvalho – Membro

Profª. Maria Celeste de Souza Cardoso – Membro

Profª. Gleidys Meyre da Silva Maia – Suplente

Área: Letras/Língua Inglesa

Prof. Ademir Castro e Silva – Presidente

Prof. Augusto José Savedra Lima – Membro

Prof. Valdson de Souza Soares – Membro

Profª. Delma Pacheco Sicsu – Suplente

Área: História

Profª. Mônica Xavier de Medeiros – Presidente

Prof. João Marinho da Rocha – Membro

Profª. Mary Tânia dos Santos Carvalho – Membro

Prof. Estevan Bartoli – Suplente.

Área: Educação

Prof. Eliseu da Silva Souza – Presidente

Prof. Renner Douglas Gonçalves Dutra – Membro

Prof. Mateus de Souza Coelho Filho – Membro

Profª. Ruth Cristina Soares Gomes – Suplente

Área: Geociências

Prof. Reginaldo Luiz Fernandes de Souza – Presidente

Profª. Alem Silvia Marinho dos Santos – Membro

Profª. Célia Maria Serrão Eleutério – Membro

Prof. José Camilo Ramos de Souza – Suplente

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 27/02/2012

(Em circulação no dia 28/02/2012)

PORTARIA Nº. 96/ 2012 – GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº. 2.051/04-MEC, legislação que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Educação Superior – SINAES, instituída na Lei nº. 10.661, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO que os membros da CPA/UEA, instituída pela Portaria nº. 397/2010-GR/UEA, não fazem mais parte do quadro funcional da Instituição;

CONSIDERANDO a proposta da Pró-reitoria de Planejamento para reestruturação da Comissão, instituída pela Portaria nº. 397/2010-GR/UEA;

RESOLVE:

I - ALTERAR a constituição da Comissão instituída pela citada Portaria que passa a ter a seguinte composição:

- **Severina de Oliveira dos Reis** – Presidente – Representante PROPLAN
 - **Roberto Sanches Mubarc Sobrinho** – Membro - Representante Docente;
 - **Ieda Hortêncio Batista** – Membro - Representante Docente;
 - **Cássio Glauber Santos Bernardes** – Membro - Representante Técnico-Administrativo;
 - **Margarida Liliane de Sá Brito** – Membro - Representante Técnico-Administrativo;
 - **Janderson Pena Teixeira** – Membro - Representante Discente;
 - **Jhonathan Albuquerque de Araújo** – Membro - Representante Discente;
 - **Carlos Alberto Figueiredo** – Membro - Representante da Sociedade Civil Organizada/ CREA
 - **Diego D'Ávilla** – Membro - Representante da Sociedade Civil Organizada/OAB
- II** - O mandato dos membros da CPA, terá a duração de 2 (dois) anos.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 27/02/2012
(Em circulação no dia 28/02/2012)

PORTARIA Nº. 97 / 2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo UEA 2010/04008425;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar as denúncias constantes no Processo supracitado com os seguintes servidores:

- Miguel Ângelo Peixoto Lima – **Presidente**
- Marcel Heibel – **Membro**
- Leopoldo Palheta Gonzalez – **Membro**

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e conclusão dos trabalhos.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 27/02/2012
(Em circulação no dia 28/02/2012)

PORTARIA Nº. 100/ 2012 – GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício n. 003/2012-CS; **RESOLVE:**

PRORROGAR, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os poderes da Comissão de Sindicância, designada mediante a Portaria nº 45/2012–GR/UEA.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 27/02/2012
(Em circulação no dia 28/02/2012)

PORTARIA Nº. 101/2012-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no

uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA, é fornecedora exclusiva de transformadores de distribuição, transformadores de potência e transformadores a seco, conforme documento constante nos autos, às fls. 32-CGL;

CONSIDERANDO ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 94 e 95-UEA, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme Nota Fiscal às fls 34-CGL;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta do Processo nº 2012/00000218-UEA e 4446/2012-CGL; **RESOLVE:**

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de um transformador de força, trifásico, potência 1000KVA, 60 Hz, com instalação, para a Policlínica Odontológica da Universidade do Estado do Amazonas;

II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 15.815.491/0001-04**, pelo valor global de **R\$ 49.600,00** (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

À consideração da Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amazonas.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 95 / 2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 247/2012-GR/UEA, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2010, fl. 16 do Caderno Poder Executivo.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 102/2012-GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

CONCEDER, pagamento de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo do exercício de 2011/2012:

MARÇO	
MATRÍCULA	NOME
139.005-8B	DJALMA DA SILVA PEREIRA
206.351-4 A	EDSON DAMAS DA SILVEIRA
208.316-7A	HAMILTON BONIFÁCIO BARROSO
205.302-0A	JULIO TOTA DA SILVA
193.452-0C	LIZANDRO BARBOSA DA SILVA
172.163-1B	MARIA DE FÁTIMA MENDES ACÁCIO BIGI
149.269-1C	MARIA LINDALVA MAGALHÃES DE LIMA

MARÇO	
MATRÍCULA	NOME
194.742-7A	MARIAN DINCA
207.017-0A	MIGUEL PETRELLI JÚNIOR
173.660-4A	NELSON FERNANDO CAIADO
154035-1 E	PRISCILA REBOUÇAS DO NASCIMENTO
182.230-6 A	SANDRO NAHMIA MELO
205.301-2A	THIAGO ELISEI DE OLIVEIRA
205.909-6A	VANESSA SILVA MONTEIRO

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 103/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2012/00001003, **RESOLVE:**

ALTERAR a contar de 1/2/2012, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais do Professor Universitário abaixo relacionado, contratado para o exercício do magistério na Escola Superior de Artes e Turismo:

NOME	TITULAÇÃO
JORGE BANDEIRA DO AMARAL	ESPECIALISTA

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 104/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 2011/00027870-UEA, **RESOLVE:**
AUTORIZAR, nos termos do artigo 34, item I, da

Lei nº 3.656 de 01/09/2011, o afastamento do Sr. **Jucimar Maia da Silva Junior**, Professor Mestre, Assistente, Nível A - 40horas, matrícula nº 179.800-6D, a fim de participar de Estágio obrigatório, no Doutorado de Engenharia Elétrica, junto a Universidade Federal de Pernambuco pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2012.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 28/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 105/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 2011/00022271-UEA, **RESOLVE:**

PRORROGAR, nos termos do artigo 34, item I, da Lei nº 3.656 de 01/09/2011, o afastamento do Sr. **Rodrigo Choji de Freitas**, Professor Mestre, Assistente, Nível A - 20horas, matrícula nº 181.983-6C, a fim de participar do curso de Doutorado em Engenharia Elétrica junto a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) pelo prazo de 6 meses, a contar de 1º de janeiro de 2012.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA Nº. 106/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 2012/00002759-UEA, **RESOLVE:**

I - CONCEDER 30 (trinta) de férias à Coordenadora desta Universidade, **Severina de Oliveira dos Reis**, matrícula nº. 170.470-2C, referente ao exercício de 2010/2011, no período de 19/1/2012

a 17/2/2012.

II - DESIGNAR, para responder na ausência da titular, a servidora **Mônica Lopes Costa**, matrícula nº. 215.298-3A.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)

PORTARIA N. 107/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, o Processo nº 2011/00030433 e o Edital nº 10/2012, do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Estudos Superiores de Tabatinga;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissões de Avaliação de Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas no quadro docente do Centro de Estudos Superiores de Tabatinga.

II – COMPOR as referidas comissões com os seguintes membros:

Área: Educação

Prof. M.Sc. Luis Felipe Barbosa Lacerda – Presidente

Prof. Esp. Sebastião Rocha de Sousa - Membro

Profa. Esp. Darcimar Souza Rodrigues – Membro

Profa. Esp. Maria do Perpétuo Socorro Ribeiro Gomes – Suplente

Área: Física

Prof. Dr. Antonio Martinez Fonseca – Presidente

Prof. Esp. Enildo Batista Lopes – Membro

Profa. Esp. Maria Eulina Araújo Cordeiro – Membro

Profa. Esp. Karem Keyth de Oliveira Marinho - Suplente

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)**

PORTARIA N. 108/2012-GR/UEA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, Considerando o que consta do Processo nº 2011/00025195 de 14/10/2011, **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 1/2/2012, a titulação de Especialista, Classe - Auxiliar, Nível A, para Mestre, Classe - Assistente, Nível - A, conforme o § 1º, art. 31º da Lei nº 3.656/11, de 01/09/2011, do Professor Universitário **Dempsey Pereira Ramos Junior**, 40 horas, nomeado para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências Sociais desta Universidade.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

**Publicado no D.O.E em 29/02/2012
(Em circulação no dia 01/03/2012)**

PORTARIA N. 109/2012-GR/UEA

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o Processo 2012/00002599 e o Edital nº 19/2012-GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado para a Policlínica Odontológica; **RESOLVE: I – CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Prótese Dentária para a Policlínica Odontológica da UEA.

II– COMPOR a referida comissão com os seguintes membros:

- Profª Dra. Tânia de Miranda Chicre Alcântara - Presidente
- Prof. Dr. Marcelo Diniz - Membro
- Prof. Dr. Fábio Mitsui - Membro
- Prof. Esp. Waldeyde Magalhães - Membro
- Prof. Esp. Francisco Pantoja – Membro
- Regina Maria Xavier como Secretária

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas



PREGÕES



Publicado no D.O.E em 07/02/2012
(Em circulação no dia 07/02/2012)

PROCESSO Nº 2011/00024435-UEA
(341/2012-CGL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2012-CGL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação, constante do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2012-CGL;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido certame licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu dentro das normas contidas no Decreto Estadual nº 24.818/2005, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e o que mais consta do Processo nº 2011/00024435-UEA (341/2012-CGL); **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação constante da Ata inclusa nas fls. 159 e 160-CGL.

II – ADJUDICAR o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 104/2012-CGL à empresa **COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 84.656.305/0001-46**, com o valor total de **R\$ 62.450,00** (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços gráficos para confecção e impressão, de forma parcelada, conforme demanda, de materiais voltados ao atendimento dos projetos contemplados no Programa de Apoio aos Eventos Acadêmicos e Institucionais da Universidade do Estado do Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

III - AUTORIZAR a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a emitir Nota de Empenho no valor adjudicado.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2012-CGL.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

Publicado no D.O.E em 23/02/2012
(Em circulação no dia 24/02/2012)

PROCESSO Nº 2011/00018018-UEA
(1683/2012-CGL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2012-CGL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação, constante do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 137/2012-CGL;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido certame licitatório;

CONSIDERANDO que a referida licitação transcorreu dentro das normas contidas no Decreto Estadual nº 24.818/2005, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e, o que mais consta do Processo nº 2011/00018018-UEA (1683/2012-CGL); **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação constante da Ata inclusa nas fls. 281 e 282-CGL.

II – ADJUDICAR o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 137/2012-CGL à empresa **ENTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CPNJ Nº 04.527.149/0001-84**, com o valor total de **R\$ 107.730,00** (cento e sete mil setecentos e trinta reais), referente à aquisição de 3 (três) Contentores montados em chassi de aço carbono para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

III - AUTORIZAR a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a emitir Nota de Empenho no valor adjudicado.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 137/2012-CGL.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas



RESOLUÇÕES



**Publicado no D.O.E em 01/02/2012
(Em circulação no dia 02/02/2012)**

**CONSELHO UNIVERSITARIO
RESOLUÇÃO N. 3/2012-CONSUNIV**

Altera a Resolução nº. 022/2005 do Curso de Especialização em Direito Ambiental, da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITARIO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 022/2005 que criou o curso de especialização em Direito Ambiental com a carga horária de 365 horas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2011- CGPG e as demais informações constantes do Processo nº 2011/00024931;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a grade curricular do Curso de Especialização em Direito Ambiental de 365 para 435 horas.

Art. 2º - O Curso de Especialização em Direito Ambiental terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas, sendo 355 (trezentos e cinquenta e cinco) horas de conteúdo Teórico e 80 (oitenta) horas de conteúdo Prático.

§1º - Os Componentes Curriculares obedecem ao que dispõem as Diretrizes Curriculares, conforme estrutura curricular a seguir:

DISCIPLINAS	Teórica	Prática	Total
Pensar a Amazônia	15	-	15
Estudar o Direito Ambiental	15	-	15
Teoria Geral do Direito Ambiental	30	-	30
Globalização, Espaço, Tempo, Tecnologias e Regulação	10	-	10
Metodologia da Pesquisa Científica e Jurídica	20	-	20
Aspectos Físico-Químicos da Poluição.	10	-	10
Atividade Prática Supervisionada (Anavilhanas)	-	10	10
A Questão Ambiental e o Direito na Amazônia	15	-	15
Direito e Desenvolvimento Sustentável	15	-	15
Direito Ambiental Econômico	20	-	20

DISCIPLINAS	Teórica	Prática	Total
Tributação, Meio Ambiente e Políticas Públicas	10	-	10
Direito Ambiental do Trabalho	30	-	30
Meio Ambiente e Diversidade Cultural	20	-	20
Direito dos Povos e Patrimônio Cultural	15	-	15
Direito das Águas	20	-	20
Atividade Prática Supervisionada (Igarapé do 40, Polo Industrial de Manaus, Porto da Ceasa)	-	10	10
Direito Ambiental Internacional	15	-	15
União Européia e Direito Ambiental	15	-	15
Atividade Prática Supervisionada (Campo de Produção da Petrobrás Uruçu-Coari)	-	10	10
Direito Administrativo e Meio Ambiente	20	-	20
Crimes Ambientais	10	-	10
Defesa Judicial e Administrativa do Meio Ambiente	20	-	20
Atividade Prática Supervisionada (Plataforma Marítima da Petrobras)	-	10	10
Meio Ambiente Brasil: São Paulo em Busca da Sustentabilidade	30	-	30
Atividade Prática Supervisionada - Jureia	-	10	10
Atividade Prática Supervisionada - Reman	-	10	10
Seminário Brasil, Meio Ambiente e Desenvolvimento	-	10	10
Seminário de Orientação de Monografia	-	10	10
TOTAL	355	80	435

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Universitário

**Publicado no D.O.E em 09/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 6/2012**

Dispõe sobre a criação do Curso de Especialização em Prótese Dentária, da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de especialização nesta área de bastante procura por pacientes que é a reabilitação das funções mastigatórias e consequentemente estéticas;

CONSIDERANDO o parecer favorável a sua aprovação e a Resolução nº 002/2008 do Conselho Geral de Pós-Graduação - CGPG, constante no processo nº. 2011/00029533; **CONSIDERANDO** finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação do Curso de Especialização em Prótese Dentária, da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Art. 2º - O projeto tem como objetivo formar especialistas em prótese dentária.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Prótese Dentária terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 945 (novecentos e quarenta e cinco) horas, sendo 376 horas de conteúdo Teórico e 569 horas de conteúdo Prático;

§1º - Os Componentes Curriculares obedecem ao que dispõe as Diretrizes Curriculares, conforme estrutura curricular a seguir:

DISCIPLINAS	Teórica	Prática	Total
Oclusão	20	10	30
Interrelação Pério-Prótese	10	5	15
Prótese Fixa	27	48	75
Prótese Parcial Removível	27	48	75
Prótese Total	27	48	75
Prótese Sobre Implantes	20	10	30
Prótese Clínica	35	400	435
Imaginologia Dento-Maxilo-Facial	15	-	15
Diagnóstico Bucal	15	-	15

DISCIPLINAS	Teórica	Prática	Total
Disfunção Crânio-Mandibular	15	-	15
Odontogeriatría	15	-	15
Materiais Dentários	15	-	15
Informática e Fotografia	15	-	15
Emergências Médicas em Odontologia	15	-	15
Ética e Legislação Odontológica	30	-	30
Metodologia do Trabalho Científico	60	-	30
Bioética	15	-	15
TOTAL	376	569	945

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Universitário

**Publicado no D.O.E em 09/02/2012
(Em circulação no dia 13/02/2012)**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 7/2012**

Dispõe sobre a criação do Curso de Especialização em Endodontia, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de difundir os conhecimentos sobre a Endodontia e promover o atendimento à população que necessite de reabilitação bucal com tratamento endodôntico;

CONSIDERANDO o parecer favorável a sua aprovação e a Resolução nº 011/2011 do Conselho Geral de Pós-Graduação - CGPG, constante no processo nº. 2011/00004267;

CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação do Curso de Especialização em Endodontia, da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Art. 2º - O projeto tem por objetivo formar

profissionais especializados em Endodontia.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Endodontia terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 865 (oitocentos e sessenta e cinco) horas, sendo 297 horas de conteúdo Teórico e 568 horas de conteúdo Prático.

§1º - Os Componentes Curriculares obedecem ao que dispõe as Diretrizes Curriculares, conforme estrutura curricular a seguir:

DISCIPLINAS	Teórica	Prática	Total
Endodontia Pré- Clínica	20	406	426
Radiologia Aplicada à Endodontia	24	24	48
Temas e Endodontia Clínica	36	28	64
Tratamento Endodôntico em Situações Especiais	32	102	134
Microbiologia Aplicada à Endodontia	12	4	16
Informática e Fotografia	12	-	12
Patologia Bucal	12	4	16
Emergência Médica em Odontologia	12	-	12
Biossegurança	12	-	12
Diagnóstico Bucal	08	-	08
Farmacologia Aplicada à Endodontia	12	-	12
Ética e Legislação Odontológica	30	-	30
Metodologia do Trabalho Científico	60	-	60
Bioética	15	-	15
TOTAL	297	568	865
Metodologia do Trabalho Científico	60	-	30
Bioética	15	-	15
TOTAL	376	569	945

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Universitário

Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 8/2012

Regulamenta, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, a oferta dos cursos de Ciências Biológicas,

Geografia, Letras-Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia vinculados ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 53 da Lei 9394/96-LDB,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 da Resolução 129/02-CEE/AM, de 29/10/2002,

CONSIDERANDO o 1º Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, instituído pelo MEC, destinado a atender à demanda de professores das redes públicas estadual e municipal que não possuem formação adequada para o exercício do magistério na área de conhecimento da Educação Básica em que atua;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 11/02/2009, e no Parecer CNE/CP nº 8/2008, que estabelece as Diretrizes Operacionais para implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 09/2009, de 30/06/2009, publicada no DOU de 01/07/2009;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da oferta do Programa PARFOR para os Cursos de Primeira e Segunda Licenciatura, que se propõe a atender a professores vinculados ao sistema público oferecendo-lhes formação adequada às exigências do seu ofício;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas possui na rede pública de ensino, profissionais de educação em exercício na educação básica, que embora graduados, estão atuando em sala de aula em disciplinas da área de conhecimento distintas daquela de sua formação;

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Convênio nº 657161/2009, publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2009 e o disposto no Edital nº 25/2010 GR/UEA, datado de 18/03/2010, publicado no Diário

Oficial do Estado em 19/03/2010 e os autos do processo 2011/00018741, folha 24;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, inciso IX do Artigo 16 do Decreto no 21.963, datado de 27/06/2001, e no inciso XXIII do Art. 7 da Lei Delegada no 114, de 18/05/2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião datada de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, a oferta dos cursos de Ciências Biológicas, Geografia, Letras-Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia vinculados ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

§1º - Os cursos de Ciências Biológicas, Geografia, Letras-Língua Portuguesa e Matemática serão oferecidos na modalidade de Segunda Licenciatura, e a oferta inicial dos referidos cursos dar-se-á nos municípios de Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Parintins e Tefé.

§2º - O curso de Pedagogia será oferecido na modalidade de Primeira Licenciatura e a oferta inicial do referido curso dar-se-á nos municípios de Borba, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Parintins, São Paulo de Olivença e Tefé.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, retroagindo seus efeitos a 1/12/2009.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA

Presidente em exercício do Conselho Universitário

**Publicado no D.O.E em 14/02/2012
(Em circulação no dia 15/02/2012)**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 9/ 2012 - CONSUNIV**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, vinculado ao PARFOR, oferecido pela Universidade do Estado do Amazonas, através da Escola Normal Superior, nos municípios de Manaus, Itacoatiara, Manacapuru e Parintins.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, e PRESIDENTE DO CONSELHO

UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias e **CONSIDERANDO** a Lei no 9.394/96, de 24.12.1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 8, de 2.12.2008, e a Resolução nº 01 de 11.02.2009 que institui as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior; **CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 9, de 30.06.2009, DOU datado de 01.07.2009 que institui o Plano de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 18.02.2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES no 18, de 13.03.2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Letras e as orientações curriculares inerentes a pluralidade cultural étnico-racial na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, bem como as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas possui na rede pública de ensino, profissionais de educação em exercício na educação básica, que embora graduados, estão atuando em sala de aula em disciplinas distintas daquela de sua formação;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de professores de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio nos municípios do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, inciso IX do Artigo 16 do Decreto nº 21.963, datado de 27.06.2001, e no inciso XXIII do Art. 7º da Lei Delegada nº 114, de 18.05.2007;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, oferecido nos Municípios de Manaus, Itacoatiara, Manacapuru

e Parintins, apresentado pela Escola Normal Superior - ESN;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião datada de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, oferecido pela Universidade do Estado do Amazonas através da Escola Normal Superior - ESN, nos municípios de Manaus, Itacoatiara, Manacapuru e Parintins.

Art. 2º O Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, de que trata o Art. 1º, é uma oferta emergencial para atender à Portaria Normativa nº 9/2009 de 30.06.2009, publicada no DOU de 01.07.2009, que institui o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, organizado pelo sistema curricular de créditos/modular, com duração mínima de 4 (quatro) semestres letivos, de forma a garantir a consolidação do perfil do Licenciado a ser formado, com conhecimentos científicos e tecnológicos para exercer atividades de ensino nos níveis e modalidades da Educação Básica, apresentando competência e habilidades para:

- a) Dominar conhecimentos da área de Letras - Língua Portuguesa e suas literaturas, bem como as respectivas metodologias de ensino, afim de construir e administrar situações de aprendizagem e de ensino;
- b) Atuar com excelência, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, conhecendo e respeitando as características de cada fase de desenvolvimento de seus alunos;
- c) Atuar no planejamento, organização e gestão de instituições e sistema de ensino nas dimensões administrativas e pedagógicas;
- d) Contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição em que atua, realizando trabalho coletivo e solidário, interdisciplinar e investigativo;
- e) Exercer liderança pedagógica e intelectual, articulando-se aos movimentos socioculturais da comunidade e de sua categoria profissional;
- f) Desenvolver estudos e pesquisas de natureza teórico-investigativa da educação e da docência;
- g) Ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos lingüísticos e literários;
- h) Estar apto a atuar interdisciplinarmente em áreas afins;
- i) Identificar determinadas competências lingüísticas internalizadas por seus alunos, como

uso de uma gramática implícita relacionada ao meio de onde provieram;

j) Fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente.

§1º O Currículo do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, dispõe de 2 (duas) Matrizes Curriculares: a **Matriz Curricular A** para atender à turma do curso que em iniciou em 05.07.2010, em Manaus, fundamentada apenas na Legislação do PARFOR, e a **Matriz Curricular B**, que além das Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo PARFOR, foi construída atendendo ao Parecer processo 2011/00018741, do Conselho Universitário, em reunião realizada em 19.12.2011.

§2º A Matriz Curricular A, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, equivalentes a 73 (setenta e três) créditos, com duração de 4 (quatro) semestres letivos, contemplando conteúdos do núcleo contextual, do núcleo estruturante e do núcleo integrador, compostos de carga horária teórica e carga horária de estágio, conforme **Anexo 1**.

§3º A Matriz Curricular B, com carga horária total de 1.290 (mil, duzentas e noventa) horas, equivalentes a 77 (setenta e sete) créditos, com duração de 4 (quatro) semestres letivos, contemplando conteúdos do núcleo contextual, do núcleo estruturante e do núcleo integrador, compostos de carga horária teórica, carga horária prática e carga horária de estágio, conforme **Anexo 2**,

§4º O Estágio Supervisionado tanto na Matriz Curricular A quanto na **Matriz Curricular B** é equivalente a 210 (duzentas e dez) horas, cumpridas na escola do professor-estudante.

I. O Estágio Supervisionado na **Matriz Curricular A** será realizado no decorrer dos quatro semestres letivos, através das disciplinas e carga horária, a saber: Produção Textual, 30 horas; Teoria e Prática da Leitura, 30 horas; Técnicas Básicas de Ensino de Língua Inglesa, 30 horas; Metodologia da Pesquisa em Letras, 30 horas; Literatura Brasileira do Simbolismo à Atualidade, 30 horas; Sociolinguística, 30 horas; e Seminário de Pesquisa em Letras, 30 horas, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

II. O Estágio Supervisionado na **Matriz Curricular B** será realizado no decorrer dos quatro semestres letivos, através das disciplinas e carga horária, a saber: Produção Textual, 30 horas; Teoria e Prática

da Leitura, 30 horas; Metodologia da Pesquisa em Letras, 30 horas; Literatura Brasileira do Simbolismo à Atualidade, 30 horas; Introdução à História e Cultura Afro-brasileira e Africana, 30 horas; Sociolinguística, 30 horas; e Seminário de Pesquisa em Letras, 30 horas, e conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

§5º As disciplinas relacionadas nos incisos I e II do parágrafo anterior são compostas por carga horária teórica, ministradas durante o recesso da escola do professor-estudante, e de carga horária de estágio supervisionado, a ser desenvolvida, norteadas através de um projeto de melhoria e atualização do ensino, realizado pelo professor-estudante, sob a supervisão do Coordenador do Curso, do Professor da disciplina ministrada e pela Escola, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

§6º Na conclusão do estágio supervisionado, as atividades de atualização e melhoria do ensino vivenciadas pelo professor-estudante serão consolidadas na forma de um Memorial, que será apresentado pelo professor-estudante à Comissão de Avaliação constituída pela coordenadora, um professor do Curso, e por um professor convidado.

Art. 3º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, não serão obrigatórias na integralização curricular, podendo ser realizadas pelo professor-estudante como estratégia enriquecedora de suas habilidades profissionais como: oficinas pedagógicas, círculos de estudos, estudos de caso, seminários, eventos científicos, produção de material didático e elaboração de artigos, e podem ser registradas em seu histórico escolar.

§ Único O registro das atividades do que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado em conformidade com o calendário acadêmico da Instituição, sendo cumulativo, até o limite máximo de 100 horas.

Art. 4º O ementário das disciplinas do Currículo do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, compõe o **Apêndice B** do Projeto Pedagógico.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, retroagindo seus efeitos a 1.12.2009.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Presidente em exercício do Conselho Universitário

Publicado no D.O.E em 15/02/2012
(Em circulação no dia 16/02/2012)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO **RESOLUÇÃO Nº 10/2012-CONSUNIV**

APROVA nova Regulamentação de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior nas classes Auxiliar, Assistente e Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em exercício usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 3.656, de 01 de setembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Superior e dos Servidores Técnicos e Administrativos da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o regulamento de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de professor, da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a proposta apresentada no **PROCESSO UEA Nº 2011/00030176**, do Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Público da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer do Relator e as sugestões apresentadas pelo Plenário, em reunião ordinária realizada nesta data.

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião datada de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento que integra esta Resolução para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior nas classes Auxiliar, Assistente e Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 001/2007, 006/207 e 002/2009 – CONSUNIV/UEA.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Presidente em exercício do Conselho Universitário

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNIV NO 10/2012**REGULAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO
PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NA UEA****CAPÍTULO I****DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NAS CLASSES
AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO E DAS
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas para a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, observado disposto na Lei nº 3.656, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º. O provimento no cargo de Professor de ensino superior, nas classes Auxiliar, Assistente e Adjunto far-se-á na classe inicial.

Art. 3º. São requisitos de titulação para ingresso:
I - ser graduado em curso superior com especialização, para admissão na Classe de Professor Auxiliar;

II - possuir, no mínimo, o título de Mestre para admissão na Classe de Professor Assistente;

III - possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente, para admissão na Classe de Professor Adjunto;

Art. 4º. A Reitoria, após análise técnica, definirá o número de vagas por unidade acadêmica;

Parágrafo Único. A distribuição das vagas, de que trata o caput deste artigo, por áreas de conhecimento será aprovada pela Câmara de Planejamento e Administração, subsidiada por análise das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Pós-graduação e Pesquisa, a partir de proposta de alocação encaminhada pela direção da Unidade Acadêmica, ouvidas as Coordenações de Curso da referida Unidade.

Art. 5º. A realização de concursos públicos, no âmbito da UEA, é de competência da Comissão Geral de Concursos (CGC), órgão complementar da UEA;

§ 1º. Os concursos para provimento de cargo de professor serão conduzidos, em todas as suas etapas, por comissão específica, denominada de Comissão de Concurso Docente – CCD, composta de sete (7) membros do quadro, sendo 05 docentes e 02 membros da Comissão Geral de Concursos, designados por ato do Reitor, por indicação da Comissão Geral de Concurso (CGC);

§ 2º. A Comissão de Concurso Docente, de que trata o parágrafo primeiro, poderá requisitar apoio de especialistas nas áreas de conhecimento do concurso;

§ 3º. Será constituída, em cada Unidade Acadêmica, a que o concurso se reportar, Subcomissão de apoio à CCD, denominada de Subcomissão de Concurso Docente - SCCD, integrada pelo Diretor da Escola ou Centro, por até três representantes das Coordenações de Cursos, com a finalidade de realizar e homologar as inscrições de candidatos às vagas do concurso e proporcionar o apoio necessário à Comissão Geral de Concursos-CGC e às Comissões Examinadoras na realização das diversas etapas do concurso na Unidade.

**CAPÍTULO II
DO EDITAL**

Art. 6º. A elaboração da proposta de Edital, observada a legislação vigente, é de responsabilidade da CGC ouvida a Pró-Reitoria de Planejamento que, obrigatoriamente, deverá:

I- Conferir a existência de vagas de acordo com a distribuição aprovada pela Câmara de Planejamento e Administração

II- Submeter minuta do Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica, que conferirá o atendimento à legislação pertinente; e

III- Submeter o Edital ao Reitor para aprovação e posterior publicação.

Art. 7º. Do Edital constarão:

I - Local de trabalho;

II - Número de vagas por área de conhecimento; regime jurídico;

III - Regime de trabalho (se 20 ou 40 horas semanais);

IV - Classe de ingresso e requisitos da mesma;

V - Remuneração inicial;

VI - Indicação da documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

VII - Número de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão, quando for o caso, conforme legislação vigente;

VIII - Local de realização do concurso;

IX - Requisitos para inscrição no concurso;

X - As formas, período, local e horário de inscrição;

XI - Valor da taxa de inscrição, bem como os critérios para a isenção de seu pagamento;

XII - Indicação das prováveis datas de realização das provas;

XIII - Número de etapas do concurso público;
 XIV - Descrição das etapas constitutivas do concurso, indicando os tipos de avaliações e o conteúdo programático, quando for o caso, e o caráter das mesmas se eliminatório ou classificatório ou ainda, apenas classificatório;
 XV - Critérios e instrumentos de avaliação, de classificação e de desempate e formas de divulgação dos resultados;
 XVI - Informação de que haverá gravação em áudio e vídeo da prova didática;
 XVII - Instruções relativas à apresentação de recursos e prazos;
 XVIII - Fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação.
 XIX - Exigências para candidatos estrangeiros, conforme a legislação vigente;
 XX - Documentos exigidos para a posse;
 XXI - O endereço da página eletrônica onde conste o programa e demais informações referentes ao Concurso.
 XXII - Outras disposições pertinentes à natureza do concurso ou exigidas por legislação superior;
§ 1º. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na página da Universidade na *internet* e em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do concurso;
§ 2º. A publicação do edital na imprensa e no diário oficial do Estado será em versão resumida, na qual deverão constar: área de conhecimento, classe de ingresso, regime de trabalho, requisitos mínimos, número de vagas, remuneração, formas, prazo e local de inscrição, bem como endereço para obtenção do texto completo do edital.
§ 3º. A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada e divulgada na forma do disposto nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições serão realizadas na Unidade Acadêmica a que se destina o concurso, sob a responsabilidade da Subcomissão de Concurso Docente – SCCD, podendo ser feita pessoalmente pelo candidato, por procuração, mediante atendimento dos requisitos de inscrição e pagamento de taxa de inscrição ou comprovante de isenção de taxa de inscrição.

§ 1º. Será facultada a inscrição via Correios desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I. Encaminhamento do requerimento e de toda a documentação solicitada no edital, para o endereço indicado no mesmo, mediante Aviso de Recebimento – AR;

II. Somente serão consideradas as solicitações de inscrição dos candidatos cuja documentação seja postada dentro do prazo de inscrição previsto no Edital;

§ 2º. No caso de pedidos de inscrição pelo Correio, o protocolo da Unidade Acadêmica do concurso deverá registrar a data e o horário do recebimento da correspondência.

Art. 9º. Os prazos de inscrição dos candidatos para os concursos serão de, no mínimo, 30 (trinta) dias ininterruptos.

Art. 10. Cada inscrição dar-se-á para uma área de conhecimento, indicada, inclusive, no documento de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - É facultada mais de uma inscrição por candidato.

Art. 11. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I- Requerimento de inscrição em modelo padronizado disponível no local de inscrição e na página da UEA na internet, devidamente preenchido;

II - Cópia do *Curriculum vitae*, na plataforma lattes;

III - Cópia da cédula de identidade;

IV - Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso;

V - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

VI - Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

VII - Declaração de que preenche os requisitos mínimos exigidos no edital;

VIII - Declaração de ciência e aceite quanto ao disposto nos itens XIII e XIV do artigo 7º desta resolução;

IX - Declaração de ciência do candidato estrangeiro de que, se aprovado, somente poderá ser contratado se apresentar visto definitivo de permanência no Brasil;

X - Demais documentações solicitadas no edital;

§ 1º. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras

funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

§ 2º. A inscrição por procuração exige poderes especiais expressos.

§ 3º. É vedada inscrição condicional e não serão aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

§ 4º. Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados na forma do disposto na legislação vigente;

§ 5º. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

§ 6º. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Art. 12. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição constituirá processo específico, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo servidor que a houver recebido;

§ 1º. A Subcomissão de Concurso Docente de cada unidade analisará e divulgará o resultado do processo de homologação das inscrições, que será publicado na página da UEA na internet e afixado no quadro de avisos da Unidade Acadêmica;

§ 2º. O candidato que não tiver a inscrição homologada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da publicação do Edital de homologação das inscrições de que trata o parágrafo anterior, à Comissão de Concurso Docente, que decidirá, em última instância, em até 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Os documentos comprobatórios relativos ao inciso II do Artigo 11, eleitos pelo candidato para julgamento da Comissão Examinadora na Etapa IV – Exame de Títulos do concurso deverão ser relacionados e apresentados pelo candidato, em via única, até (24) vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados para a Etapa relativa à Prova Didática.

§ 4º. A escolaridade e a titulação mínima deverão ser comprovadas no ato de nomeação no cargo, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 13. Os Concursos Públicos para preenchimento de vagas de Magistério Superior serão prestados perante Comissão Examinadora constituída de pessoas especializadas, com qualificação científica, técnica ou artística na(s) área(s) de conhecimento sobre a(s) qual (is) versa o Concurso e que possuam vínculo com instituição de ensino superior ou de pesquisa.

Art. 14. A Comissão Examinadora será composta por três membros efetivos e por, no mínimo, um membro suplente, que deverão possuir titulação igual ou superior a requisitada no concurso ou a titulação dos candidatos, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, dois membros efetivos não pertencentes ao quadro de pessoal de instituições de ensino superior ou de pesquisa do Estado do Amazonas.

§ 1º. A Comissão Examinadora será indicada pela Comissão de Concurso Docente e instituída por ato do Reitor.

§ 2º. No caso de impedimento de membro efetivo da Comissão Examinadora, proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecido o disposto neste artigo.

§ 3º. Na hipótese de impedimento de membro efetivo da Comissão Examinadora, antes do início do Concurso, e impossibilidade de sua substituição por membro suplente, a Comissão de Concurso Docente designará novo membro efetivo, obedecido o disposto neste artigo.

§ 4º. A Portaria de designação da Comissão Examinadora deverá ser publicada, afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da UEA.

Art. 15. São impedidos de integrar Comissão Examinadora:

I - Cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer dos candidatos inscritos;

II - Membro que mantenha com quaisquer dos candidatos inscritos, relação de amizade íntima ou inimizade declarada, ou ainda, qualquer outro tipo de relacionamento capaz de lhe tirar a imparcialidade necessária a uma justa avaliação;

III - Membro que tiver orientado qualquer candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - Membro que tiver participado em equipes conjuntas com qualquer um dos candidatos em projetos ou publicações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo único - Entende-se por parentesco vedado, na linha reta, os pais e filhos (1º grau), avôs e netos (2º grau), bisavôs e bisnetos (3º grau) e por afinidade, em linha reta, sogros, padrasto ou madrasta do cônjuge, enteados, genros, noras (1º grau), avôs do cônjuge, netos do cônjuge, (2º grau), bisavôs do cônjuge, bisnetos do cônjuge (3º grau), e em linha colateral, cunhados (2º grau).

Art. 16. Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação da Comissão Examinadora, arguir justificadamente o impedimento de quaisquer de seus membros, alegando algum dos motivos exposto no artigo 15, desde que sua fundamentação seja devidamente comprovada.

§ 1º. A CCD, ouvido o membro da Comissão Examinadora contra o qual foi requerida a impugnação, decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre o requerimento e, no caso de decisão favorável ao pedido, solicitará ao Reitor a alteração da composição da Comissão Examinadora através da substituição daquele que apresentar impedimento por outro docente ou pesquisador.

Art. 17. São atribuições da Comissão Examinadora:

- I - Elaborar, aplicar e corrigir as provas dos candidatos legalmente inscritos;
- II - Realizar o sorteio da ordem de participação dos candidatos nas provas didáticas;
- III - Realizar o exame dos títulos dos candidatos habilitados;
- IV - Instruir os respectivos processos de seleção com atas circunstanciadas de todas as etapas do concurso, listas de presença dos candidatos e planilhas de avaliação;
- V - Elaborar relatório do qual deverão constar, expressamente, o nome e as notas dos candidatos aprovados;
- VI - Divulgar os resultados das etapas intermediárias do concurso à exceção do resultado final.

Art. 18. A Comissão Examinadora só poderá instalar-se, funcionar e decidir com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único - No caso de falta ou impedimento eventual de qualquer membro, o Presidente da Comissão Examinadora convocará o respectivo suplente, cuja substituição será lavrada em ata.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 19. Os candidatos serão convocados para

a realização do concurso, por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade interessada e publicação na página da UEA na internet, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único - O início do Concurso poderá ser adiado por motivo de força maior pela autoridade competente.

Art. 20. O concurso compreenderá, sucessivamente, as seguintes etapas, todas realizadas em língua portuguesa:

- I - Etapa I correspondente ao sorteio do tema, realização da Prova Escrita, leitura pública da prova, divulgação dos resultados e convocação de candidatos para a etapa seguinte;
- II - Etapa II quando necessária, correspondente ao sorteio do tema, realização da Prova Prática, divulgação dos resultados e convocação de candidatos para a etapa seguinte;
- III - Etapa III correspondente ao sorteio do tema, realização da Prova Didática, e divulgação dos resultados;
- IV - Etapa IV correspondente à realização do Exame de Títulos.

§ 1º. Em casos específicos, como no caso da Área de Letras, as etapas I e III poderão ser realizadas em língua estrangeira.

§ 2º. As etapas I, II (quando for o caso) e III são eliminatórias e classificatórias, sendo assim, em cada uma delas o candidato, para prosseguir no concurso, precisará obter média final, em cada etapa, igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º. A Etapa IV é classificatória e aplicável exclusivamente para os candidatos considerados aprovados nas etapas anteriores;

Art. 21. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto ao exame de títulos, na data, horário e local definidos pela Comissão Examinadora, estará eliminado do mesmo e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes.

SEÇÃO I DA PROVA ESCRITA

Art. 22. A prova escrita, elaborada pela Comissão Examinadora, tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos em relação a:

- I - Conteúdo (domínio do tema);
- II - Estruturação (desenvolvimento e conclusão);
- III - Qualidade e rigor da exposição (clareza, correção de linguagem e coerência).

Parágrafo Único - É vedada à utilização de questões de múltipla escolha na prova escrita.

Art. 23. A prova escrita, de duração máxima de 4 (quatro) horas, é de aplicação simultânea para todos os candidatos inscritos na mesma área de conhecimento objeto do concurso, identificada por código próprio.

Art. 24. A prova escrita é precedida pelo sorteio do tema sobre o qual a mesma versará, dentre os 10 (dez) temas do concurso, por um dos candidatos, na presença dos demais e da Comissão Examinadora, na sala em que a mesma se realizará.

§ 1º. A lista dos 10 (dez) temas para a prova escrita será entregue aos candidatos no ato da inscrição, juntamente com o Edital.

§ 2º. O tema sorteado para a prova escrita será automaticamente excluído do sorteio para as demais provas.

§ 3º. O não comparecimento no ato do sorteio do tema para a prova escrita, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

§ 4º. Após o sorteio do tema, os candidatos terão 1 (uma) hora, não computável no tempo estabelecido pelo caput do artigo anterior, para consulta aos acervos bibliográficos portados por cada um, na própria sala de realização da prova e, a Comissão Examinadora, terá igual tempo para elaborar a prova escrita que deverá conter uma questão ou no máximo três questões sobre o tema sorteado.

§ 5º. Durante a realização da prova, é expressamente proibida, sob pena de eliminação, a utilização de anotações de qualquer natureza e vedado o uso ou porte de telefone celular, tablet, pagers ou similares, mesmo que desligados.

Art. 25. A leitura pública da prova escrita será realizada mediante ato de convocação dos candidatos participantes pela Comissão Examinadora, que determinará o local, horário e ordem de participação dos candidatos.

§ 1º. A leitura pública da prova escrita é obrigatória e será realizada com a presença de todos os candidatos participantes.

§ 2º. O não comparecimento do candidato à leitura pública da prova escrita, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do concurso.

Art. 26. Concluída a leitura pública da prova escrita os membros da Comissão Examinadora, inclusive o Presidente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

§ 1º. A média final dessa etapa será a média aritmética das notas individuais da Comissão Examinadora, havendo-se por eliminado o

candidato que obtiver média inferior a 7 (sete);

§ 2º. A média referida no parágrafo 1º. deste artigo será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco;

§ 3º. Ocorrendo diferença de 3 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores a um mesmo candidato, a Comissão Examinadora deverá reunir-se para rever as distorções;

Art. 27. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado de que trata o artigo 26 será lavrado em ata e divulgado pela Comissão Examinadora, por edital que contenha a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa, em ordem alfabética, e suas respectivas notas;

Parágrafo único - O Edital de que trata este artigo deverá conter convocação dos candidatos aprovados para a etapa seguinte, fixando data e local de sua realização.

Art. 28. Do resultado de que trata o artigo anterior cabe recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Examinadora, que o decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas;

SEÇÃO II DA PROVA PRÁTICA

Art. 29. A prova prática, quando necessária, de caráter eliminatório e classificatório será destinada a avaliar a capacidade de realizar determinado trabalho de aplicação, de controlar um processo ou de encaminhar uma operação artística ou tecnológica, envolvendo o emprego de materiais, instrumentos ou aparelhos correspondentes.

§ 1º. A prova prática será realizada perante a Comissão Examinadora, na data, horário e local fixados em edital.

§ 2º. Os Recursos Humanos necessários à realização da prova prática do candidato serão de responsabilidade do mesmo;

§ 3º. Nos casos de atividades práticas artísticas ou realizáveis em laboratórios ou com equipamentos especiais, a Comissão Examinadora definirá os procedimentos da prova, em complemento ao edital.

§ 4º. Concluída a prova prática, os membros da Comissão Examinadora, inclusive o Presidente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato participante desta etapa;

§ 5º. Aplica-se à prova prática o disposto nos

parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 e no artigo 27 desta Resolução.

SEÇÃO III DA PROVA DIDÁTICA

Art. 30. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será pública e destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, de acordo com os seguintes procedimentos.

I - O tema da prova didática, constante do programa integrante do Edital, excluído o que houver sido sorteado para a prova escrita, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento objeto do concurso, identificada pelo código próprio;

II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença dos demais e da Comissão Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova;

III - Na mesma sessão será realizado sorteio para definição da ordem de participação dos candidatos na prova didática;

IV - O não comparecimento no local, data e horário pré-estabelecidos na sessão de sorteio do ponto para a prova didática, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato;

V - É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais, sob pena de desclassificação;

VI - No dia agendado para a realização da prova didática e, antes do início da primeira prova todos os candidatos deverão entregar a cada membro da Comissão Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula, a mídia, se houver, e demais materiais a serem utilizados durante a aula;

VII - A aula terá a duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Comissão Examinadora;

VIII - Ministrada a aula, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, exclusivamente sobre o tema da aula, nos 30 (trinta) minutos seguintes;

§ 1º. A Universidade do Estado do Amazonas disponibilizará para todos os candidatos, projetor multimídia para utilização durante a aula, não se responsabilizando por eventuais falhas no serviço público de energia.

§ 2º. A prova didática de todos os candidatos será

gravada em áudio e vídeo.

Art. 31. A avaliação da prova didática será feita mediante a atribuição, por cada um dos membros da Comissão Examinadora, inclusive o Presidente, de nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7 (sete).

§ 1º. Aplica-se à prova didática o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 26 e no caput artigo 27 desta Resolução.

§ 2º Do resultado de que trata este artigo cabe recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Examinadora, que o decidirá em até 24 horas (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO IV DO EXAME DE TÍTULOS

Art. 32. O exame de Títulos, de caráter classificatório, aplicado exclusivamente aos candidatos habilitados nas etapas anteriores do concurso, constará do julgamento dos títulos pela Comissão Examinadora, mediante análise do curriculum vitae, no formato da plataforma Lattes, do candidato, compreendendo os seguintes itens:

I - Titulação Acadêmica;

II - Produção Intelectual;

III - Atividade Acadêmica.

§ 1º. O exame de títulos far-se-á através da conferência e da correlação dos documentos comprobatórios do curriculum vitae no formato da plataforma Lattes do candidato, apresentados conforme disposto no § 3º do Artigo 12, com os aspectos e escalas de valores estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º. Para efeito do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, serão considerados somente os títulos e os tipos/categorias de produção intelectual e de atividade acadêmica, especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 33. No caso do candidato apresentar mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que apresentar maior pontuação.

Art. 34. Na apreciação dos certificados de Especialização, a Comissão Examinadora somente apreciará aqueles que preencherem os requisitos da legislação específica.

Art. 35. O cálculo da nota do item II (Produção Intelectual) do Art. 32, com base nas especificações estabelecidas nas Tabelas II. 1 e II. 2, constantes do Anexo I desta Resolução, será feito da seguinte

forma:

I. Lançar toda produção intelectual dos últimos 5 (cinco) anos, listada e comprovada pelo candidato, até os limites estabelecidos no Anexo I, indicando a quantidade, valor unitário e soma parcial por cada tipo/categoria de produção intelectual.

II. Calcular o somatório individual de pontos dos candidatos, para a totalidade dos tipos de produção intelectual.

III. Caso o maior número de pontos obtidos no item anterior seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota para o item II (Produção Intelectual) do Art. 32 o número de pontos obtidos por cada candidato.

IV. Caso o maior número de pontos obtidos no item II deste artigo seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10, como nota do item Produção Intelectual, ao candidato que obteve a maior pontuação e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional à sua respectiva pontuação.

Art. 36. O cálculo da nota do item III (Atividade Acadêmica) do artigo 32, com base nas especificações estabelecidas na Tabela III constante do Anexo I desta Resolução, será feito da seguinte forma:

I. Lançar todas as atividades acadêmicas, listadas e comprovadas pelo candidato, até o limite estabelecido no Anexo I, indicando a quantidade, valor unitário e soma parcial por cada tipo/categoria de atividade acadêmica.

II. Calcular o somatório individual de pontos dos candidatos, para a totalidade dos tipos de atividades acadêmicas.

III. Caso o maior número de pontos obtidos no item anterior seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota para o item III (Atividade Acadêmica) do Art. 32 o número de pontos obtidos por cada candidato.

IV. Caso o maior número de pontos obtidos no item II deste artigo seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10, como nota do item Atividade Acadêmica, ao candidato que obteve a maior pontuação e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional à sua respectiva pontuação.

Art. 37. A nota final do Exame de Títulos será a média aritmética simples dos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual e (III) Atividade Acadêmica.

Art. 38. O exame de títulos dar-se-á no prazo

máximo de 3 (três) dias.

Parágrafo único- A Comissão Examinadora poderá solicitar, justificadamente, a Comissão de Concurso Docente a ampliação do prazo previsto neste artigo.

Art. 39. Concluída a avaliação dos títulos, o resultado, lavrado em ata, será divulgado pela Comissão Examinadora, em edital que indique a relação dos candidatos com as notas obtidas, publicado no local da inscrição.

Parágrafo único. Do resultado de que trata este artigo cabe recurso administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão de Concurso Docente, que o decidirá em 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 40. A nota final do candidato, com classificação por ordem decrescente, será a soma das notas finais obtidas nas provas escrita, didática e no exame de títulos.

§ 1º. Na hipótese de realização de prova prática, encontrar-se-á, primeiro, a média aritmética da nota nela obtida com a nota da prova escrita, que será somada, para efeito do disposto neste artigo, as da prova didática e do exame de títulos.

§ 2º. As notas serão registradas em atas rubricadas pelos membros da Comissão Examinadora;

Art. 41. Ocorrendo empate na classificação final serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei no. 10.741 de 1º. de Outubro de 2003;

II - Maior nota na prova de títulos;

III - Maior nota na prova escrita;

IV - Maior nota na prova didática;

V - Maior nota na prova prática, quando for o caso;

Parágrafo único - Permanecendo o empate, será classificado o mais idoso.

Art. 42. Concluída a apuração das notas e o julgamento de recursos interpostos, a Subcomissão de Concurso Docente da Unidade publicará no quadro de avisos do local de inscrição, o resultado final do concurso, indicando as notas obtidas pelos candidatos e a respectiva classificação.

Parágrafo único - Do resultado final publicado pela Subcomissão de Concurso Docente da Unidade caberá recurso administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão de Concurso Docente, que o decidirá em até 3 (três) dias úteis

Art. 43. Vencido o prazo recursal ou julgados os recursos interpostos, o concurso será homologado por ato do Reitor.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 44. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

Art. 45. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de 24 horas da publicação dos resultados:

I - Da decisão da Comissão Examinadora para a CCD;

II - Da decisão da CCD ao Reitor o qual é tido como instância máxima.

CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 46. A nomeação do(s) candidato(s) classificado(s) ocorrerá em caráter efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 47. A nomeação dependerá do atendimento aos seguintes requisitos pelo(s) candidato(s) classificado(s):

I - Comprovação de atendimento dos requisitos de titulação mínimos do concurso;

II - Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio pessoal;

III - Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

IV - Prévia inspeção médica oficial;

V - Assinatura do Termo de Posse;

VI - Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, comprovante de seu reconhecimento e revalidação;

Art. 48. A posse do(s) candidato(s) classificado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial do Estado.

Art. 49. O(s) candidato(s) classificado(s), depois de empossados (s) em cargo público, deverá (ão) entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da posse.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. A inscrição no Concurso importará em integral adesão às normas deste regulamento e

do edital respectivo.

Art. 51. O prazo de validade do Concurso Público será de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, no interesse da instituição.

Art. 52. Na contagem dos prazos, exclui-se o primeiro dia e inclui-se o último dia do período.

Art. 53. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas em sua ocorrência esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados no concurso, dentro do limite de vagas previsto no Edital.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, ouvido, quando necessário, o Conselho Universitário.

Art. 55. A taxa de inscrição destinar-se-á a custear as despesas com a execução do concurso e não poderá exceder valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário fixado para o nível inicial da classe do concurso, no regime de trabalho de vinte (20) horas.

Art. 56. Os candidatos classificados fora do limite de vaga da correspondente área de conhecimento poderão ser convocados, obedecendo-se nas nomeações à ordem de classificação, mediante o surgimento de novas vagas dentro da correspondente área de conhecimento, no prazo de validade do concurso;

Art. 57. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sem prejuízo das cominações legais, sujeitar-se-á:

I - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;

II - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, à exoneração.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 58. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação automática do concurso.

Art. 59. Os autos originais do Concurso, do lançamento do edital até a sua finalização, deverão conter os seguintes documentos essenciais:

I - Cópia do Edital e da publicação do Aviso de Edital;

II - Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a

regularidade do concurso;
 III - Cópia das Portarias do Reitor que constituem a CCD e a SCCD;
 IV - Cópia da Portaria do Reitor que constitui a Comissão Examinadora;
 V - Cópia das atas, registrando e circunstanciando as ocorrências e as decisões tomadas ao longo das atividades da Comissão Examinadora;
 VI - Cópia do relatório final da Comissão Examinadora;
 VII - Mapa geral de classificação;
 VIII - Cópia da Portaria de Homologação do Concurso.

Art. 60. O servidor da Universidade não poderá atuar no concurso público em que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito como candidato.

Art. 61. Para efeito de posse, o professor admitido firmará compromisso de aceitar todas as condições da política de pessoal do magistério superior da Universidade.

Art. 62. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
 Presidente, em exercício, do Conselho Universitário

ANEXO I ITEM I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO

TABELA I - TÍTULOS	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica do Concurso	10 pontos
Doutorado na grande área do Concurso	7 pontos
Mestrado na área específica do Concurso	5 pontos
Mestrado na grande área do Concurso	3 pontos
¹ Especialização na área específica do Concurso	1 ponto

¹máxima de 1 curso

ITEM II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO

TABELA II. 1 – BIBLIOGRAFIA E PATENTE								
TIPO	ÁREA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA						
		A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS – CAPES	Ciências Agrárias	5	4,25	3,5	2,75	2	1,25	0,5
	Ciências Biológicas	5	4,25	3,5	2,75	2	1,25	0,5
	Ciências da Saúde	5	4,25	3,0	2	1	0,5	0,25
	Ciências Exatas e da Terra	5	4,25	3,5	2,75	1,75	15	0,25
	Ciências Humanas	5	4,25	3,5	3	2	1,5	0,5
	Ciências Sociais Aplicadas	5	4,25	3,5	2,5	1,5	1	0,5
	Engenharias	5	4,25	3,5	2,75	1,75	1	0,25
	Linguística, Letras e Artes	5	4,25	3,5	60	2	1,5	0,5
	Multidisciplinar	5	4,25	3,5	2,75	2	1,25	0,5

TIPO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Livro (Com Conselho Editorial)	Texto Integral	5
	² Coletânea (como organizador)	2
	³ Capítulo	1,0

²não é permitido a pontuação simultânea de uma mesma obra em mais de uma categoria
³limite: 1 capítulo/obra

TIPO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Trabalho completo publicado em anais de congresso	⁴ Trabalho Completo em congresso internacional	2
	⁴ Trabalho completo em congresso nacional	1
	⁴ Trabalho completo em congresso Regional/Local	0,5

⁴ Até o limite de 5 trabalhos por categoria

TIPO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
PATENTES (nacional, internacional), PROCESSOS/ PRODUTOS	Patente Depositada com Registro	4,25
	Patente Outorgada/Concedida	5
	Patente Licenciada e Produzindo	25
	Produto Registrado no órgão competente	4,25

TABELA II. 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
TIPO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Criação de Obra Artística	5
⁵ Recuperação e Restauração de Obra Artística de outrem	4
⁵ Curadoria / Organização	3

⁵ Até o limite de 20 pontos por categoria

TABELA III – ATIVIDADES ACADÊMICAS		
TIPO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
⁶ Ensino (por disciplina/turma)	Disciplina na Pós-Graduação Stricto Sensu	1
	Disciplina na Pós-Graduação lato Sensu	0,5
	Disciplina na Graduação	0,5
⁶ Orientação	Tese de Doutorado	4
	Dissertação de Mestrado	2
	Monografia de Especialização	0,75
	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5
	Iniciação Científica, Monitoria, ou Similar	0,25
⁶ Participação em Banca Examinadora	Defesa de Tese de Doutorado	1
	Defesa de Dissertação de Mestrado	0,75
	Qualificação de Doutorado	0,5
	Qualificação de Mestrado	0,25

TABELA III – ATIVIDADES ACADÊMICAS		
TIPO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
⁶ Projetos de Extensão e Pesquisa (aprovados institucionalmente)	Coordenação (por projeto)	1,0
	Participação (por projeto)	0,25

⁶ Até o limite de 10 pontos por categoria.

**Publicado no D.O.E em 23/02/2012
(Em circulação no dia 24/02/2012)**

ERRATA à Resolução Nº. 9 / 2011-CONSUNIV, de 13/2/2012, publicada no DOE do dia 14/2/2012, p. 5 e 6 do Caderno Publicações Diversas.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 9/ 2011 - CONSUNIV
Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 9/ 2012 - CONSUNIV

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício da Universidade
do Estado do Amazonas

BOLETIM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Editora Universitária

Prof. Otávio Rios Portela
Diretor

Juliana Sá
Assessora Técnica

Edemilson Luiz Bibiani
Assessor Técnico

Ana Luiza Santa Cruz de Matos dos Santos
Francisco Ricardo Lopes de Araújo
Diagramação e *layout* de capa

Leandro D'Vinci Babilônia Brandão
Revisão

Contatos: editorauea@uea.edu.br
Disponível em versão eletrônica em: www.uea.edu.br

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITORA UNIVERSITÁRIA

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores - Manaus - Amazonas
CEP: 69050 - 010 Tel. (92) 3878-4463